



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 11060003 Ano: 2024 Emissão: 06/11/2024 Hora: 11:40:53

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA

TITULAR / ORGÃO:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras Informações:

Aquisição Gás de cozinha Mem n° 103, de 06 de novembro de 2024



DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.

Memorando nº 103/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

A aquisição de gás de cozinha (GLP) é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias e órgãos municipais. O gás de cozinha é utilizado em diversas unidades, incluindo escolas, creches, hospitais, centros de convivência e outras instalações públicas, onde é necessário para a preparação de alimentos e outras atividades que demandam o uso de fogões e fornos.

A falta de gás de cozinha pode interromper a preparação de refeições em escolas e creches, afetando diretamente a alimentação de crianças e adolescentes. Além disso, hospitais e centros de saúde dependem do gás para a preparação de alimentos para pacientes e funcionários.

A Administração visa garantir a disponibilidade de gás de cozinha, pois este é fundamental para a segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos, especialmente em instituições que fornecem refeições diárias.

A aquisição regular de gás de cozinha permite a continuidade das atividades operacionais das unidades públicas, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

A compra planejada e em quantidade adequada de gás de cozinha pode resultar em economia de recursos financeiros, uma vez que aquisições emergenciais tendem a ser mais onerosas.

A aquisição de gás de cozinha deve seguir as normas e regulamentos vigentes, garantindo a transparência e a legalidade dos processos de compra pública.

Diante dos motivos expostos, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL solicita a aprovação para a aquisição de gás de cozinha,



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

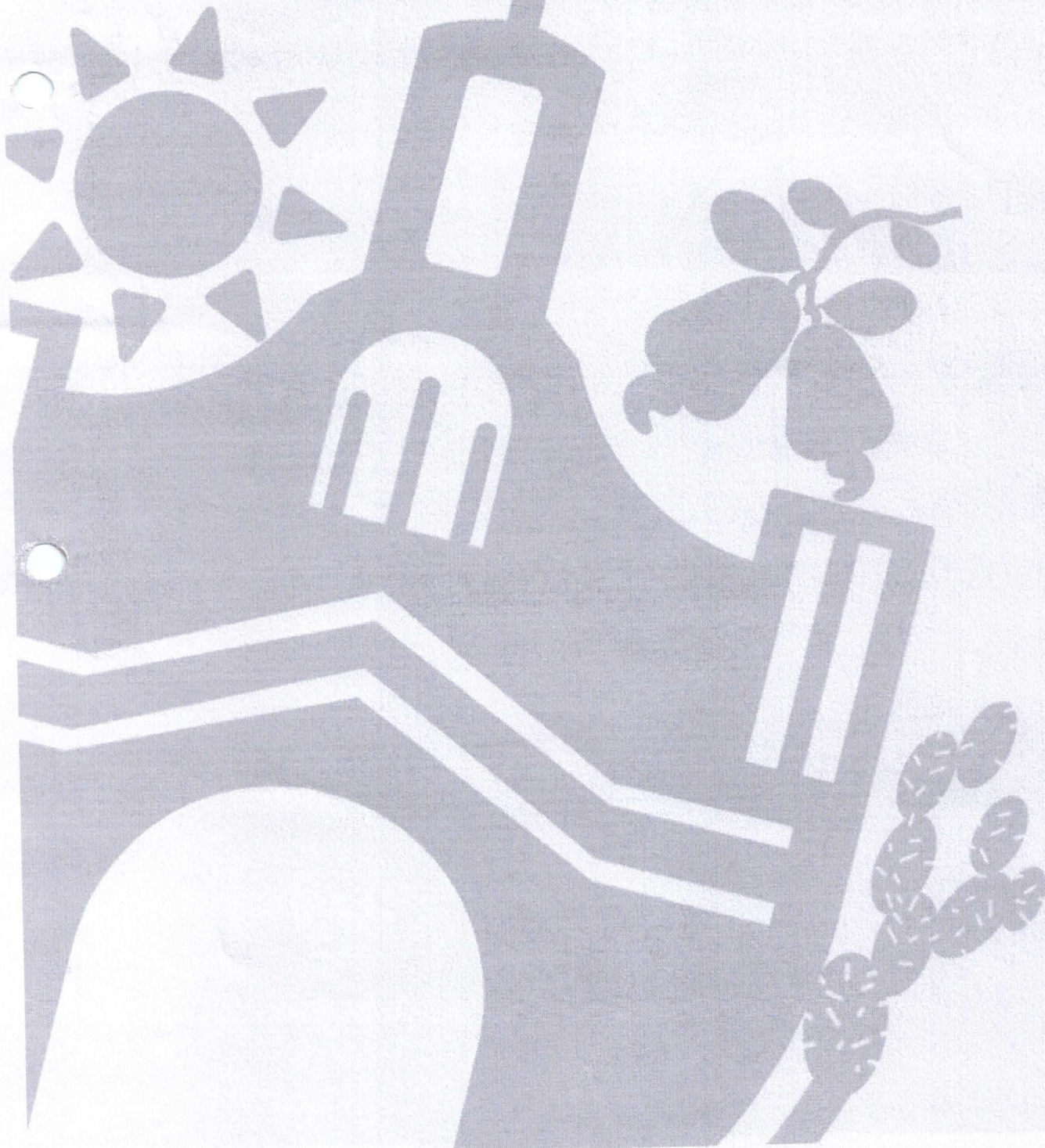


visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITO HUMANOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GIRLENE FRANÇA RODRIGUES JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA JAÍRO SANTANA SOUZA RAYSSA MAYARA FERREIRA FIRMINO DE OLIVEIRA JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA ALANA QUINTELA ABREU COSTA JOSÉ MARCOS GODOY SOUSA RIZONEIDE TENÓRIO SILVA RAFAELA MENDES DA SILVA PRISCILA DAIANE ARAÚJO SILVA BRITO
JUSTIFICATIVA	Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL. A aquisição de gás de cozinha (GLP) é essencial para garantir



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CONSTITUÍDO EM 1964 - 15 de Novembro

	o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias e órgãos municipais. O gás de cozinha é utilizado em diversas unidades, incluindo escolas, creches, hospitais, centros de convivência e outras instalações públicas, onde é necessário para a preparação de alimentos e outras atividades que demandam o uso de fogões e fornos. A falta de gás de cozinha pode interromper a preparação de refeições em escolas e creches, afetando diretamente a alimentação de crianças e adolescentes. Além disso, hospitais e centros de saúde dependem do gás para a preparação de alimentos para pacientes e funcionários. A Administração visa garantir a disponibilidade de gás de cozinha, pois este é fundamental para a segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos, especialmente em instituições que fornecem refeições diárias. A aquisição regular de gás de cozinha permite a continuidade das atividades operacionais das unidades públicas, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. A compra planejada e em quantidade adequada de gás de cozinha pode resultar em economia de recursos financeiros, uma vez que aquisições emergenciais tendem a ser mais onerosas. A aquisição de gás de cozinha deve seguir as normas e regulamentos vigentes, garantindo a transparência e a legalidade dos processos de compra pública. Diante dos motivos expostos, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL solicita a aprovação para a aquisição de gás de cozinha, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 88.956,87 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública ao portal de transparência desta Administração.
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	O prazo de entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

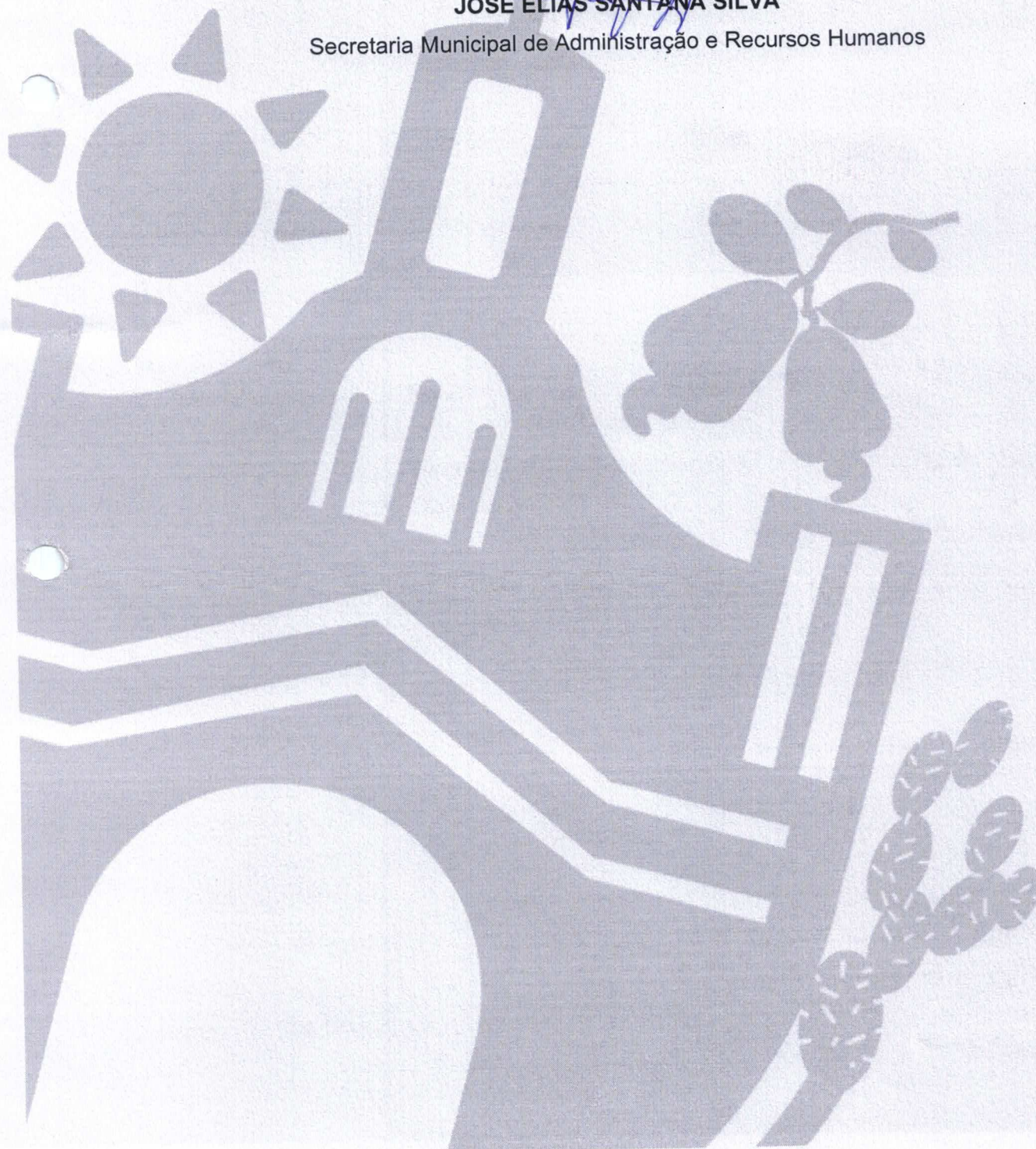


	única.
OPÇÃO LEGAL	Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 29 da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, inscrito no CNPJ nº 12.257.762/0001-57, com endereço RUA PADRE CÍCERO Nº. 145, na cidade de OLIVENÇA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JOSIMAR DIONÍSIO** portador da Cédula de Identidade nº 2.108.822, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2023, homologado em 14/03/2023, integrante do Processo Administrativo nº 01040004/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa L G RAMOS, CNPJ nº 43.743.550/0001-03, com endereço RUA FERNANDO ARAUJO SOUTO, CEP 57430000, representada por LEIDY GOMEZ RAMOS, Carteira de identidade nº 45056356, inscrito no CPF nº 075.762.131-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.**

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de OLIVENÇA-AL por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO:
07219275
480

Assinado de forma
digital por
JOSIMAR
DIONISIO:0721927
5480
Dados: 2023.03.15
09:44:33 -03'00'

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

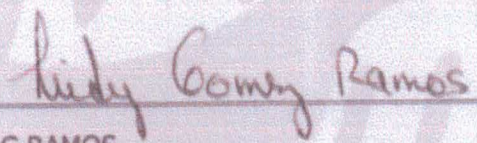
12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma digital por
JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2023.03.15 09:44:56 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO


L G RAMOS

OLIVENÇA, 15 de março de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037	126,00	Total: 75.600,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SUPER GAS BRAS	Modelo: SUPER GAS BRAS	

Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fornecido mediante sistema de troca de botijões, botijão de 13kg

Quantidade: 600

Valor Unit.: 126,00

Total Item: 75.600,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 054 126,00 **Total: 25.200,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SUPER GAS BRAS Modelo: SUPER GAS BRAS

Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fornecido mediante sistema de troca de botijões, botijão de 13kg

Quantidade: 200

Valor Unit.: 126,00

Total Item: 25.200,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 045 216,63 **Total: 10.831,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SUPER GAS BRAS Modelo: SUPER GAS BRAS

Descrição: Botijão de Gás vazio de 13kg

Quantidade: 50

Valor Unit.: 216,63

Total Item: 10.831,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 111.631,50

JOSIMAR

DIONISIO:0

7219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480

Dados: 2023.03.15
09:45:12 -03'00'

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

A aquisição de gás de cozinha (GLP) é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias e órgãos municipais. O gás de cozinha é utilizado em diversas unidades, incluindo escolas, creches, hospitais, centros de convivência e outras instalações públicas, onde é necessário para a preparação de alimentos e outras atividades que demandam o uso de fogões e fornos.

A falta de gás de cozinha pode interromper a preparação de refeições em escolas e creches, afetando diretamente a alimentação de crianças e adolescentes. Além disso, hospitais e centros de saúde dependem do gás para a preparação de alimentos para pacientes e funcionários.

A Administração visa garantir a disponibilidade de gás de cozinha, pois este é fundamental para a segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos, especialmente em instituições que fornecem refeições diárias.

A aquisição regular de gás de cozinha permite a continuidade das atividades operacionais das unidades públicas, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

A compra planejada e em quantidade adequada de gás de cozinha pode resultar em economia de recursos financeiros, uma vez que aquisições emergenciais tendem a ser mais onerosas.

A aquisição de gás de cozinha deve seguir as normas e regulamentos vigentes, garantindo a transparência e a legalidade dos processos de compra pública.

Diante dos motivos expostos, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL solicita a aprovação para a aquisição de gás de cozinha, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
DESENVOLVENDO A PAZ PARA CONQUISTAR UM NOVO TEMPO



A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender sua realidade.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 88.956,87 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública ao portal de transparência desta Administração.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

São áreas requisitantes todas as secretarias municipais de Olivença/AL.

3.6. PÚBLICO ALVO

População em geral e servidores da Rede Pública Municipal de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O gás GLP fornecido deve ser novo, nunca antes utilizado, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reformados, remanufaturados, reembalados.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 01 (um) dia, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Olivença/AL, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço das referidas secretarias, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. QUANTIDADE ESTIMADA

O quantitativo de água mineral para uso na rede pública se baseia nas demandas municipais de conforme este município.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 01 (um) dia, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por item a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

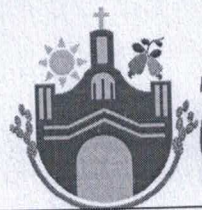
8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos rede pública de saúde buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO A VIDA PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, ciente da responsabilidade do município em garantir aos servidores e a população um ambiente de trabalho digno e propício ao desempenho das atividades desenvolvidas por essa Administração, necessário e fundamental se faz a aquisição de tais itens, suprimindo aqueles já foram gastos e substituindo os consumidos pelo tempo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

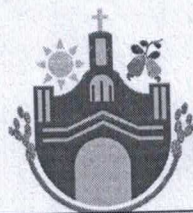
A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que estes itens têm o objetivo de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais que compõe o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos praticados.

A contratação alinha-se com o planejamento desta Administração. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à

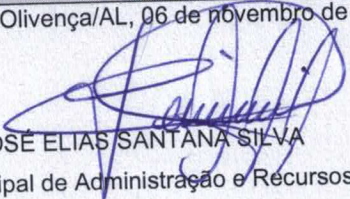


PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUSTENTANDO A VIDA PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que por nos
moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.


JOSE ELIAS SANTANA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 11060003/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	UND	800
2.	BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.	UND	50
3.	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO	UND	100

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade das secretarias municipais da prefeitura, para suprir as necessidades de gás liquefeito de petróleo visando repor e manter o estoque da Prefeitura de Olivença/AL.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

- 4.2.1. Não Há necessidade de amostra

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSERVAR EM UM TEMPO

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

Qualificação Técnica

8.22. **As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

8.22.1. Comprovação que o licitante possui autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

8.23. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.24. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros

documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante, e local em que foram prestados os serviços.

8.26. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.28. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.33. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.34. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.35. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.36. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.37. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.40. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.41. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.42. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

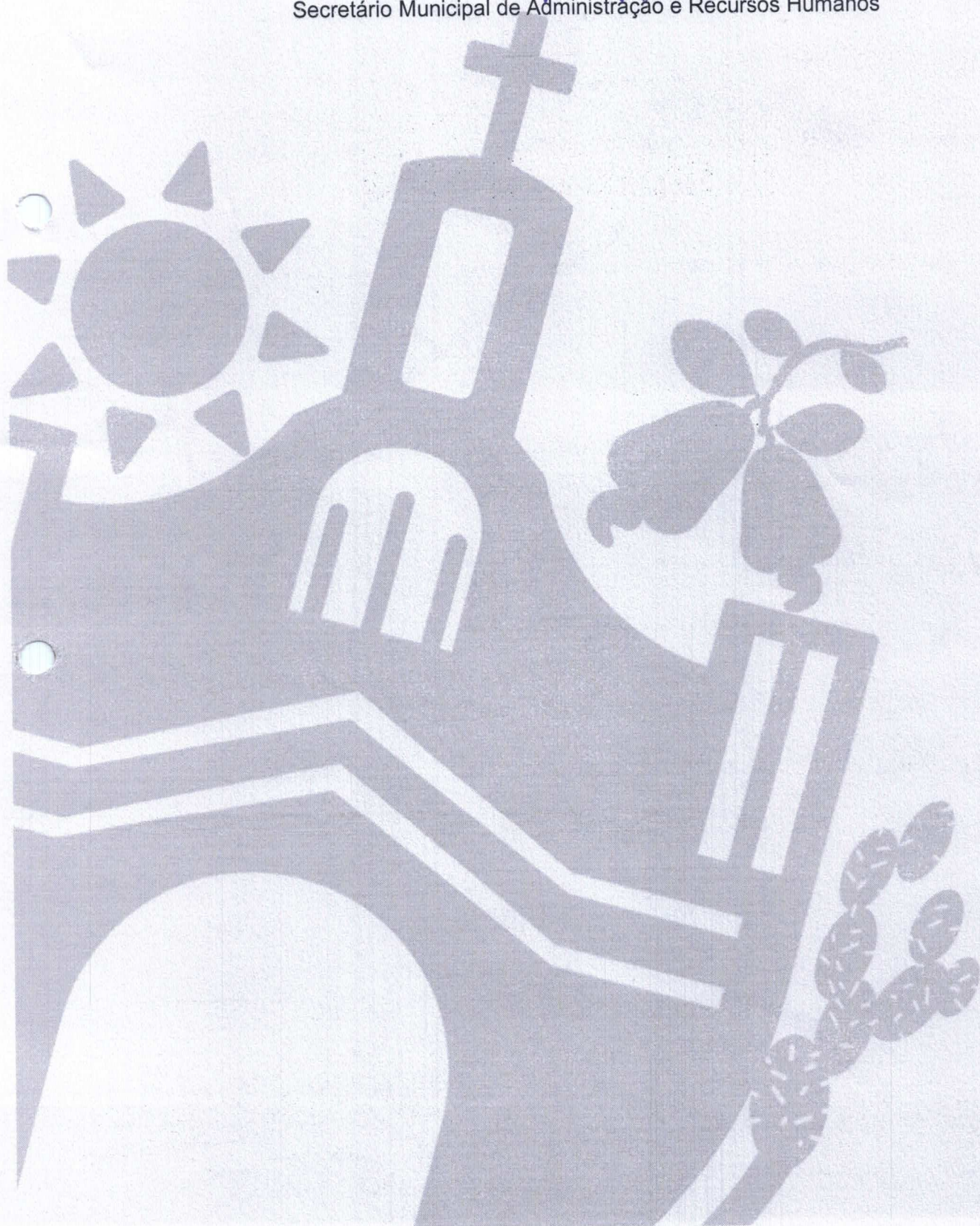
CULTIVANDO A PAZ PARA CONQUISTAR O NOVO TEMPO



Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Matriz de Riscos das Contratações

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos Erros suficientes no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE
2 Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3 Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção na atada conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO A PAZ PARA CADA CIDADÃO

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Translornos para o cronograma da Administração	2	3	2		Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5



Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:


JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O estudo prévio da demanda foi realizado sendo obtida as quantidades constantes no termo de referência anexo a esse processo, vale ressaltar que, sabendo da necessidade deste município perante a aquisição de gás liquefeito de petróleo, se faz necessário por ser parte integrante da manutenção em bom estados dos prédios públicos, esta prefeitura optou por adotar o sistema de registro de preços.

Sendo assim, torna-se dispensável a publicação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em face deste município ser a única entidade gerenciadora, em conformidade com o art. 86, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA RELATIVA À DEMANDA AO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos possui dentre outras a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas da rede pública do município de Olivença/AL.

Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

A Administração Pública ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais qual a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, destacam-se:

- a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- b) É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- c) Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- d) Redução de volume de estoque;
- e) Redução do número de licitações;
- f) Redução dos custos de processamento de licitação;
- g) Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- h) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- i) A Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Nesse sentido, visando atender a demanda interna do município, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL através desta Secretaria.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

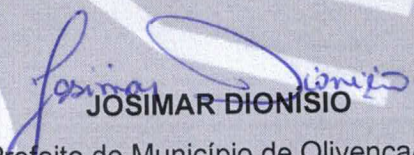
Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preços, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023;
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 12 de novembro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

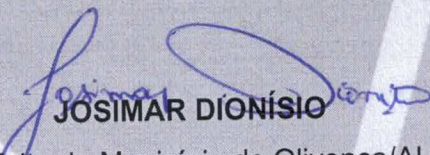
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designado o JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 12 de novembro de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 12/11/2024 10:57:38 e 14/11/2024 10:22:55
Relatório gerado no dia 14/11/2024 10:49:46

GÁS GLP

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	GÁS DE COZINHA DE 13KG RECARGA	R\$ 130,50	-	R\$ 130,50	800	Unidades	R\$ 104.400,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA	02049227000157-1-000044/2024	2	GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTUÃO 13KG), EMBALAGE M ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMAND O: NOME DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NA ANP, LOCAL DE ENTREGA: RUA	24	UNIDADE	11/09/2024 13:40:35	R\$ 130,00
2	CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA	02049227000157-1-000044/2024	3	GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTUÃO 13KG), EMBALAGE M ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMAND O: NOME DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NA ANP, LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE	6	UNIDADE	11/09/2024 13:40:35	R\$ 131,50
	FUNDAÇÃO UNIRG	01210830000106-1-000023/2024	1	RECARGA GÁS COZINHA 13KG	48	UN	20/03/2024 14:30:41	R\$ 130,00
Média dos Preços Obtidos: R\$								130,50

2	BOTUÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG				R\$ 237,67	-	R\$ 237,67	50	Unidades	R\$ 11.883,50
---	-------------------------------------	--	--	--	------------	---	------------	----	----------	---------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	21154554000113-1-000530/2024	1	BOTUAO PARA GLP ATE 13 KG - CAPACIDAD E: 13KG; CARACTERIS TICAS GERAIS: BOTUAO VAZIO;	1	UNIDADE	09/10/2024 16:02:12	R\$ 250,00
2	PM DE TERRA DE AREIA	72000-154-2024-PRD	1	BOTUÃO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA CAPACIDADE E 13KG	10	UN	29/07/2024 00:00:00	R\$ 230,00
3	MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	24616187000110-1-000005/2024	1373740	BOTUÃO VAZIO GLP confecciona dos em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg para acondiciona mento de gás de cozinha (GLP);	51	UN	26/04/2024 12:37:01	R\$ 233,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 297,67

3	GÁS DE COZINHA DE 13KG COMPLETO		R\$ 352,06		R\$ 352,06	100	Unidades	R\$ 35.206,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Pedro Canário	308599	4	GÁS DE COZINHA 13KG - Aquisição de gás (BOTIJA COMPLETA) liquefeito de petróleo, (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondiciona do em botijão de 13 Kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para 25	25	UN	06/06/2024 07:31:00	R\$ 357,12
2	MUNICIPIO DE PLANURA	004-2024-PLANURA-MG-MUNICIPIO DE PLANURA-PREGÃO ELETRÔNICO	---	BOTIÃO DE GÁS 13KG COMPLETA (COTA+GÁS) - Com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondiciona do em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 37	37	Un	09/05/2024 09:00:00	R\$ 347,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 352,06

Valor Global: R\$ 151.489,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: GÁS DE COZINHA DE 13KG RECARGA

R\$ 130,50

Quantidade 800 Unidades
Descrição GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE

Observação 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,00

Órgão: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTA A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E PONTOS DE AGENDAMENTO E
Descrição: RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES,

Data: 11/09/2024 13:40:35
Modalidade: Dispensa
Identificação: 02049227000157-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 05/09/2024
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.467.753/0001-23 ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 130,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 131,50

Órgão: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTA A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E PONTOS DE AGENDAMENTO E
Descrição: RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES,

Data: 11/09/2024 13:40:35
Modalidade: Dispensa
Identificação: 02049227000157-1-
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 05/09/2024
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor
18.902.505/0001-07 COLINA COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 131,50

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,00

Órgão: FUNDACAO UNIRG
Objeto: Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha 13Kg para atendimento a demanda da Universidade de Gurupi / Fundação UNIRG (Campus de Gurupi e Paraíso do Tocantins), no período de Maio/2024 à
Descrição: RECARGA GAS COZINHA 13KG

Data: 20/03/2024 14:30:41
Modalidade: Dispensa
Identificação: 01210830000106-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 48,00
Unidade: UN
Data Homologação: 14/03/2024
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.403.694/0001-00	TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	R\$ 130,00

Item 2: BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO	0

R\$ 237,67

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Órgão:

TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto:

Aquisição de Botijão de Gás GLP 13P, vazio, para utilização na copa da comarca de Natércia,

Descrição: BOTIJÃO PARA GLP ATE 13 KG - CAPACIDADE: 13KG; CARACTERÍSTICAS GERAIS: BOTIJÃO VAZIO;

Data: 09/10/2024 16:02:12

Modalidade: Dispensa

Identificação: 21154554000113-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

Data Homologação: 09/10/2024

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.869.831/0001-53	GEBERTE FREIRE SILVA LTDA	R\$ 250,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 230,00

Órgão:

PM DE TERRA DE AREIA

Objeto:

COMPRA DE BOTIJÃO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA, COM CAPACIDADE 13KG, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROTOCOLO: 4717/24.

Descrição:

BOTIJÃO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA CAPACIDADE 13KG

Data: 29/07/2024 00:00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

Identificação: 72000-154-2024-PRD

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicar>

Quantidade: 10,00

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.129.164/0003-61	MULLER & MULLER DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - EPP	R\$ 230,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 233,00

Órgão:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE RECARGAS E BOTIÕES VAZIOS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS.

Descrição: BOTIJÃO VAZIO GLP confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás de cozinha

Data: 26/04/2024 12:37:01

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 24616187000110-1-

Lote/Item: 1 / 1373740

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 51,00

Unidade: UN

Data Homologação: 13/05/2024

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.434.995/0001-48	CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA	R\$ 233,00

Item 3: GÁS DE COZINHA DE 13KG COMPLETO

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO	0

R\$ 352,06

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 357,12

Órgão:

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Descrição: AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA 13KG - Aquisição de gás (BOTIJA COMPLETA) liquefeito de petróleo, (gás de cozinha) composição básica

Data: 06/06/2024 07:31:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 308599

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com

Quantidade: 25,00

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.919.921/0001-88	S. BOASQUIVISKI	R\$ 357,12

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 347,00

Órgão:

MUNICIPIO DE PLANURA

Objeto:

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS,

Descrição: COTA DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG COMPLETA (COTA+GÁS) - Com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica

Data: 09/05/2024 09:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 004-2024-PLANURA-MG-

Lote/Item: 2 /

Fonte: <https://bncompras.com/Processo>

Quantidade: 37,00

Unidade: Un

Data Homologação: 09/05/2024

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.750.312/0002-61	CELSO APARECIDO RIBEIRO	R\$ 347,00



Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

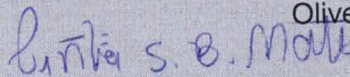
Eu, CINTIA SILVA BRITO MATOS, Setor de Compras, lotado nesta prefeitura, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Olivença/AL, 14 de novembro de 2024.


CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Salientamos que, devido a urgência para elaboração do procedimento licitatório para a aquisição de gás GLP visando atender as necessidades das secretarias municipais, e tendo ciência de que tais itens são de fácil busca na ferramenta tecnológica "Banco de Preços", este setor de compras optou por não publicar o aviso de cotação de preços no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA. Destacamos também, que tais preços correspondem aos valores praticados na Administração Pública estando assim em conformidade e de acordo com os ditames do processo administrativo, não ferindo em nenhum momento o regramento disciplinado pela Lei n.º 14.133/2021.

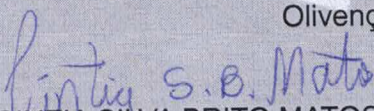
Cumpramos informar que foi realizada pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica "Banco de Preços", onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública no último ano.

Encontra-se a título de referência o valor de **R\$ 151.489,50 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de preços, apurado através do preço médio por item do Banco de Preços.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos ao pregoeiro e sua equipe para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preços.

Olivença/AL, 14 de novembro de 2024.


CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX

CONTRATANTE
Município de Olivença/AL

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ XX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/20XX às XX:XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DOS RECURSOS.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18





MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202x (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria anexa aos autos, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme também o Decreto Municipal n.º 06, de 17 de janeiro de 2024 e o Decreto n.º 032, de 26 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em relação ao item 01 é de participação ampla, já o item 02 corresponde à cola de 25% para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. sociedades cooperativas;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item;

5.3. Marca;

5.4. Fabricante;

5.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de

29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4,

11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: opl@olivenca.al.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.4. ANEXO IV – Declarações

CHISTIANNE MARIA DIONÍSIO SILVA
Pregoeira do município de Olivença/AL



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 11060003/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. AMPLA	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTOIÃO À BASE DE TROCA, BOTOIÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	UND	600	R\$ 130,50	R\$ 78.300,00
2. COTA 25% ME E EPP	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTOIÃO À BASE DE TROCA, BOTOIÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	UND	200	R\$ 130,50	R\$ 26.100,00
3. EXCLUSIVO	13KG VAZIO COM CAPACIDADE DE TROCA, BOTOIÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	UND	50	R\$ 237,67	R\$ 11.883,50
4. EXCLUSIVO	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO	UND	100	R\$ 352,06	R\$ 35.206,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 151.489,50	

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade das secretarias municipais da prefeitura, para suprir as necessidades de gás liquefeito de petróleo visando repor e manter o estoque da Prefeitura de Olivença/AL.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.2.1. Não Há necessidade de amostra

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.
8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/IME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5.º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

Qualificação Técnica

8.22. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



8.22.1. Comprovação que o licitante possui autorização da Agência Nacional de Petróleo -

ANP;

8.23. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.24. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.26. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.28. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.33. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.34. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.35. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.36. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.37. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.40. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.41. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.42. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124

da Lei nº 14.133, de 2021;





9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL. A aquisição de gás de cozinha (GLP) é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias e órgãos municipais. O gás de cozinha é utilizado em diversas unidades, incluindo escolas, creches, hospitais, centros de convivência e outras instalações públicas, onde é necessário para a preparação de alimentos e outras atividades que demandam o uso de fogões e fornos. A falta de gás de cozinha pode interromper a preparação de refeições em escolas e creches, afetando diretamente a alimentação de crianças e adolescentes. Além disso, hospitais e centros de saúde dependem do gás para a preparação de alimentos para pacientes e funcionários. A Administração visa garantir a disponibilidade de gás de cozinha, pois este é fundamental para a segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos, especialmente em instituições que fornecem refeições diárias. A aquisição regular de gás de cozinha permite a continuidade das atividades operacionais das unidades públicas, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. A compra planejada e em quantidade adequada de gás de cozinha pode resultar em economia de recursos financeiros, uma vez que aquisições emergenciais tendem a ser mais onerosas. A aquisição de gás de cozinha deve seguir as normas e regulamentos vigentes, garantindo a transparência e a legalidade dos processos de compra pública. Diante dos motivos expostos, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL solicita a aprovação para a aquisição de gás de cozinha, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.	
2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.	
3. REQUISITOS DO OBJETO	
3.1. NATUREZA DO OBJETO O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.	
3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	

ETP - Compra

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender sua realidade.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de colação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 88.956,87 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública ao portal de transparência desta Administração.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

São áreas requisitantes todas as secretarias municipais de Olivença/AL.

3.6. PÚBLICO ALVO

População em geral e servidores da Rede Pública Municipal de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O gás GLP fornecido deve ser novo, nunca antes utilizado, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reformados, remanufaturados, reembalados.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 80 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.



ETP - Compra

- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 01 (um) dia, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Olivença/AL, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço das referidas secretarias, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. QUANTIDADE ESTIMADA

O quantitativo de água mineral para uso na rede pública se baseia nas demandas municipais de conforme este município.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 01 (um) dia, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas cumpram individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por item a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos rede pública de saúde buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ETP - Compra

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, cliente da responsabilidade do município em garantir aos servidores e a população um ambiente de trabalho digno e propício ao desempenho das atividades desenvolvidas por essa Administração, necessário e fundamental se faz a aquisição de tais itens, suprimindo aqueles já foram gastos e substituindo os consumidos pelo tempo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que estes itens têm o objetivo de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais que compõe o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos praticados.

A contratação alinha-se com o planejamento desta Administração. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificações como sigilosos.

Resta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à



fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.

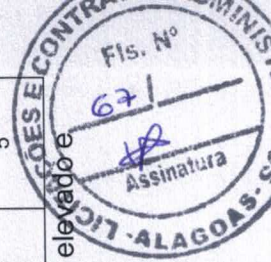
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



Matriz de Riscos das Contratações

Identificação					Avaliações			Tratamento ao Risco	
Fases¹	Evento de Risco²	Causas³	Consequências⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco⁷	Responsável⁸	
1	Planejamento	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos Erros suficientes no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE	
2	Gestão do Contrato	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA	
3	Gestão do Contrato	Desatenção no atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE	

[illegible]

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, na história de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:


JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº:XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

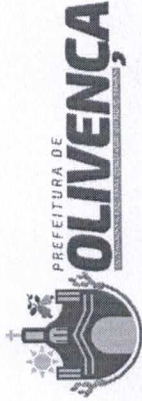
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

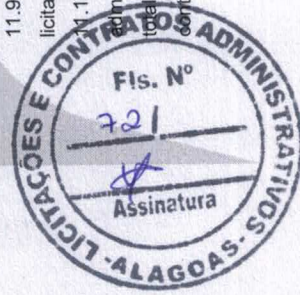
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo



órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem





como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em _____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº





Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxx e do CPF de nº xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo nº XXXXXXXX, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o ..., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[illegible][illegible]

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.



XXXXXX
XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR



XXXXX
XXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:





MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº
DECLARA, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

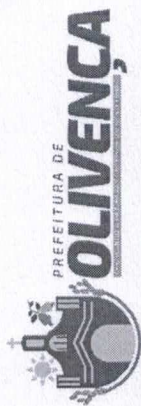
Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)





DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa inscrito no CNPJ nº localizada na representado por representante legal, o Sr. (a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa inscrito no CNPJ sob o nº localizada na representado por representante legal, o Sr. (a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)



PORTARIA Nº 42 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, Considerando o Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a pregoeira e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:

I- Pregoeira:

- a) Christiane Maria Dionísio Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 028.902.648-97.

II- Equipe de Apoio:

- a) Vitória Lima Dionísio**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.
b) Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de junho de 2024.

**JOSIMAR
DIONISIO:0721
9275480**

Josimar Dionísio
Prefeito

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.06.27
11:54:57 -03'00'

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao 27 dia do mês de junho de 2024 e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (eletrônico) destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos são caracterizados como comuns nos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo na Lei nº 14.133/2021.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para modo de disputa aberta/fechada, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 19 de novembro de 2024.

Christiane Maria Dionísio Silva

CHISTIANNE MARIA DIONÍSIO SILVA

Pregoeira do município de Olivença/AL

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 11060003/2024

Pregão Eletrônico – SRP nº. 15/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP, visando atender as necessidades deste município de Olivença/AL.

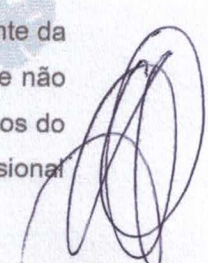
EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Agente de Contratação do Município de Olivença/AL, para esta Assessoria proceder a análise da minuta de edital e contrato administrativo, parte integrante do **Processo Administrativo nº 11060003/2024**, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

Por meio do **Memorando nº. 103/2024**, o Ilmo. Secretário de Administração, o Sr. José Elias Santana Silva, informou ao executivo municipal sobre a necessidade de se adquirir **Gás GLP visando atender as necessidades deste município de Olivença/AL**. **Necessário informar que consta nos autos processuais o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como o Termo de Referência, dando TODOS os embasamentos necessários para a contratação pretendida.**

Após despacho de encaminhamento ao Setor de Compras, foi realizada a cotação de preço para a realização do procedimento de contratação, por conseguinte, diante da apresentação do Mapa de Cotação. Por despacho da prefeita municipal foi informado que não se faz necessária indicação orçamentária na fase interna para Registro de Preço nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023; certificado do pregoeiro atestando a capacitação profissional



e a respectiva portaria de designação; autuação do processo licitatório; minuta do edital e anexos.

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

- Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratar uma empresa especializada no fornecimento de Gás GLP;
- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços e os anexos seguinte: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta de Contrato;

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

DO PARECER

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria Jurídica são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Do Procedimento Licitatório

O consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados para esta municipalidade por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário e legal sobre a definição de bens e serviços comuns.

O conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 29, diz o que se segue:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.



Da Fase Preparatória Do Pregão

O art. 8º do Decreto nº 10.024/19 c/c Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 definem quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 8º - Dec. 10.024/19 O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

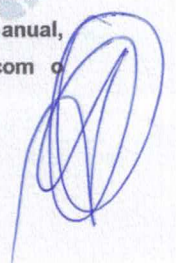
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Deve-se atentar para a necessidade de se apresentar, além do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme previsto no §1º do artigo 18, veja-se:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

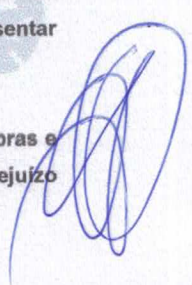
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo



para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No presente processo, verifica-se que houve a TOTAL observância dos requisitos exigidos para o bom andamento da fase Interna, sendo observadas as exigências para uma correta elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Da Fase Externa Do Pregão

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, imperioso asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 8º, caput, inciso XIII, do Decreto nº 10.024/2019 c/c Art. 20 do mesmo diploma legal:

Art. 8º XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Do Sistema de Registro de Preços

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece, de forma não exhaustiva, as hipóteses de adoção preferencial do SRP.

Pesquisa de Preço e Disponibilidade Orçamentária

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outra contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

Da Minuta do Edital e Seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 25, §3º da Nova Lei de Licitações, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo, vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.



§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Destarte, cumpre-se necessário trazer a tona processual, que as exigências legais estão sendo devidamente cumpridas na Minuta de Edital.

Da Análise da Minuta do Contrato

Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

DA CONCLUSÃO

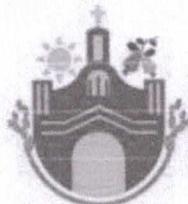
Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".

É o parecer.

Olivença/AL, 20 de Novembro de 2024.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

PORTARIA Nº 32 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SEUS RESPECTIVOS SETORES, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Douglas Silva Sobrinho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 101.533.794-56.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

II - Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

II - José Lucas Souza Araújo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 707.062.494-88.

Art. 3º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 07 de janeiro de 2025.

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Josimar Dionísio

Prefeito

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.07
12:19:53 -03'00'

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025 e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITACAO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 15/2024
Processo Administrativo n.º: 11060003/2024
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Data de realização: 12 de fevereiro de 2024 às 10h (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.
Olivença/AL, 29 de fevereiro de 2025.
Douglas Silva Sobrinho
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:329EB223

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de folha de pagamento, auditoria fiscal e consultoria trabalhista, junto ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaoopl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:D938374D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – 2ª chamada

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de leites e suplementos alimentares para atender a demanda de processos por decisões judiciais e por parte da população que estejam em tratamento médico e não conseguem arcar com os custos do tratamento.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº: 39.509.826/0001- 16, vencedora dos itens 10 e 37 com valor global de **R\$ 36.998,00** (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais).

Pariconha – AL, em 28 de janeiro de 2025

Antônio Telmo Noia
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:37D24005



SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – 2ª chamada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de leites e suplementos alimentares para atender a demanda de processos por decisões judiciais e por parte da população que estejam em tratamento médico e não conseguem arcar com os custos do tratamento.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº: 39.509.826/0001- 16, vencedora dos itens 10 e 37 com valor global de **R\$ 36.998,00** (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 28 de janeiro de 2025

Antônio Telmo Noia
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:132C5BB6

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – 2ª chamada

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de leites e suplementos alimentares para atender a demanda de processos por decisões judiciais e por parte da população que estejam em tratamento médico e não conseguem arcar com os custos do tratamento.

EMPRESA VENCEDORA

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº: 39.509.826/0001- 16, vencedora dos itens 10 e 37 com valor global de **R\$ 36.998,00** (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais).

Antônio Telmo Nóia
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Adesão Processo: 23034.028908/2022-18. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negão. FORNECEDORA CONTRATADA: ON - HIGHWAY BRASIL LTDA Nº 10/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/2024 Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15 OBJETO: Contrato de adesão referente à Contratação de Empresa Especializada na aquisição de Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONRE ZERO 4X4, ORE 14X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e ônibus urbanos ONUREA PISO ALTO e OUNURA PISO BAIXO a fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negão, ALVIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 13/2024 Processo: 120240504014/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negão. FORNECEDORA REGISTRADA: SANTOS & RABELO LTDA, inscrita no CNPJ 13.977.494/0001-00. VALOR REGISTRADO: R\$ 258.656,30 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e seis reais e trinta centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: ÁGUAS CLARAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.097.371/0001-85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE BOTUÃO DE GÁS, RECARGA DE BOTUÕES DE GÁS E RECARGA DE BOTUÕES DE ÁGUA MINERAL QUE SERÃO UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2024. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 07/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Administrativo nº: 11060003/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Espécie: Tipo: Menor preço por item.

Data de abertura da sessão pública: 12 de fevereiro de 2025.

Horário da abertura da sessão pública: 10h (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

O Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 29 de janeiro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

3ª Chamada

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2024 - 3ª chamada Processo n.º 10030001/2024 Tipo: Menor preço por Item Disponibilidade: www.licitanet.com.br Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de leites e suplementos alimentares para atender a demanda de processos por decisões judiciais e por parte da população que estejam em tratamento médico e não conseguem arcar com os custos do tratamento. Data de realização: 12 de fevereiro de 2025, às 08h30. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de itens necessários para a realização de eventos. Data da realização: 12/02/2025 às 09h00min. (horário de Brasília), a ser realizado através do BNC. O edital encontra-se disponível nos sites <http://www.bnc.org.br> e <http://www.paripueira.al.gov.br>.

JOSÉ VALTER DE LIMA

p/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Repetição

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS. Data: 12 de fevereiro de 2025, às 10:00h. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 29 de janeiro de 2025.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito: Pregão Eletrônico - SRP nº: 03/2025 OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível, Tipo: Maior Percentual de Desconto, Para Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais Que Compõem a Estrutura Administrativa do Município de Porto Calvo/AL. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Tipo: Maior Percentual de Desconto - POR LOTE. Data da abertura da sessão pública: 11/02/2025. Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo-AL, 29 de janeiro de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - 2ª CHAMADA DO 90020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA. Em virtude de erro de digitação acerca do ano de realização da licitação faz-se necessário retificar o Aviso de Licitação veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), na página 44, edição nº 2480, Diário Oficial da União (SEÇÃO 3 - nº 20) e Jornal Gazeta, no dia 29 de janeiro de 2025. Então, Onde se lê: "Abertura: 17 de fevereiro de 2024 às 09:00h" Lela-se: "Abertura: 17 de fevereiro de 2025 de às 09:00h".

Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso de licitação realizado na data acima supracitada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo-AL, 29 de janeiro de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA. Abertura: 12 de fevereiro de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo-AL, 29 de Janeiro de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

2ª Chamada

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito: OBJETO: Aquisição de ambulâncias (Pregão Eletrônico n.º 035/2024 - 2ª CHAMADA), dia 04/02/2025, às 10h00. ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú-AL, 29 de janeiro de 2025.

WALDEMY TEOTONHO RODRIGUES

Agente de Contratação

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, comunica a abertura de Dispensas Eletrônicas, conforme abaixo descritas: OBJETO: Aquisição de pontos eletrônicos com manutenção preventiva e corretiva destinados à Secretaria Municipal de Saúde (Dispensa Eletrônica n.º 005/2025), dia 06/02/2025, às 10h00. OBJETO: Aquisição de pontos eletrônicos com manutenção preventiva e corretiva destinados à Secretaria Municipal de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 6/2025

(Dispensa Eletrônica n.º 006/2025), dia 06/02/2025, às 11h00. ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. OBSERVAÇÕES: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú-AL, 29 de janeiro de 2025.

WALDEMY TEOTONHO RODRIGUES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023. CONTRATADA M R DA SILVA SANTOS EVENTOS inscrita no CNPJ sob nº 13.690.895/0001-85 Objeto Prestação de Serviços de Locação e Instalação de Estrutura e Equipamentos para Realização de Eventos Artísticos/Culturais. Perfazendo o valor total do contrato de R\$ 16.635.905,90 (dezesseis milhões seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e cinco reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2025. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2025 conforme a Ata de Registro de Preço nº 084/2024 PE nº 171/2023 a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 27 de janeiro de 2025. Pedro Henrique de Jesus Pereira Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2025 PE Nº 223/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do

Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10. CONTRATADA: DROGARIA SANTA LUZIA LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 41.739.998/0001-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 13, 27, 29, 53, 95, 98, 105 e 107, que se trata de Aquisição de Medicamentos 05 (2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 23.283,85 (vinte e três mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato que é R\$ 93.140,18 (noventa e três mil cento e quarenta reais e dezoito centavos), perfazendo um valor contratual total após o reajuste de R\$ 116.424,03 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) em detrimento do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia 04 (quatro) de abril de 2025, obedecendo aos termos do Contrato nº 005/2025 - PE nº 223/2023.

Teotônio Vilela /AL, 27 de janeiro de 2025. Pedro Henrique de Jesus Pereira Prefeito



[Editais](#)

Edital nº 15/2024/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/01/2025

Local: Olivença/AL Órgão: MUNICIPIO DE OLIVENÇA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12257762000157-1-000002/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 151.489,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
EDITAL_GS_LIQUEFEITO_DE_PETROLEC	29/01/2025	Edital	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ XXXXX,XX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/02/2025

Fim do recebimento de Propostas: 09:30

Início da Sessão às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060003/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria anexa aos autos, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme também o Decreto Municipal n.º 06, de 17 de janeiro de 2024 e o Decreto n.º 032, de 26 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em relação ao item 01 é de participação ampla, já o item 02 corresponde à cota de 25% para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. sociedades cooperativas;
- 3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total do item;
- 5.3. Marca;
- 5.4. Fabricante;
- 5.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2%*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores
- 8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4,

11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cpl@olivenca.al.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.4. ANEXO IV – Declarações

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Pregoeiro do município de Olivença/AL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 11060003/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. AMPLA	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	UND	600	R\$ 130,50	R\$ 78.300,00
2. COTA 25% ME E EPP	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	UND	200	R\$ 130,50	R\$ 26.100,00
3. EXCLUSIVO	BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.	UND	50	R\$ 237,67	R\$ 11.883,50
4. EXCLUSIVO	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO	UND	100	R\$ 352,06	R\$ 35.206,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 151.489,50	

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade das secretarias municipais da prefeitura, para suprir as necessidades de gás liquefeito de petróleo visando repor e manter o estoque da Prefeitura de Olivença/AL.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.2.1. Não Há necessidade de amostra

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, na omissão desta, expedida a menos de 60

(sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

Qualificação Técnica

8.22. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.22.1. Comprovação que o licitante possui autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

8.23. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.24. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.26. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.28. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.33. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.34. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.35. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.36. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.37. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.40. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.41. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.42. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 11060003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

A aquisição de gás de cozinha (GLP) é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias e órgãos municipais. O gás de cozinha é utilizado em diversas unidades, incluindo escolas, creches, hospitais, centros de convivência e outras instalações públicas, onde é necessário para a preparação de alimentos e outras atividades que demandam o uso de fogões e fornos.

A falta de gás de cozinha pode interromper a preparação de refeições em escolas e creches, afetando diretamente a alimentação de crianças e adolescentes. Além disso, hospitais e centros de saúde dependem do gás para a preparação de alimentos para pacientes e funcionários.

A Administração visa garantir a disponibilidade de gás de cozinha, pois este é fundamental para a segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos, especialmente em instituições que fornecem refeições diárias.

A aquisição regular de gás de cozinha permite a continuidade das atividades operacionais das unidades públicas, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

A compra planejada e em quantidade adequada de gás de cozinha pode resultar em economia de recursos financeiros, uma vez que aquisições emergenciais tendem a ser mais onerosas.

A aquisição de gás de cozinha deve seguir as normas e regulamentos vigentes, garantindo a transparência e a legalidade dos processos de compra pública.

Diante dos motivos expostos, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL solicita a aprovação para a aquisição de gás de cozinha, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SISTEMA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender sua realidade.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 88.956,87 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública ao portal de transparência desta Administração.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

São áreas requisitantes todas as secretarias municipais de Olivença/AL.

3.6. PÚBLICO ALVO

População em geral e servidores da Rede Pública Municipal de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O gás GLP fornecido deve ser novo, nunca antes utilizado, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reformados, remanufaturados, reembalados.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 01 (um) dia, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Olivença/AL, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço das referidas secretarias, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. QUANTIDADE ESTIMADA

O quantitativo de água mineral para uso na rede pública se baseia nas demandas municipais de conforme este município.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 01 (um) dia, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por item a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos rede pública de saúde buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, ciente da responsabilidade do município em garantir aos servidores e a população um ambiente de trabalho digno e propício ao desempenho das atividades desenvolvidas por essa Administração, necessário e fundamental se faz a aquisição de tais itens, suprimindo aqueles já foram gastos e substituindo os consumidos pelo tempo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que estes itens têm o objetivo de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais que compõe o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos praticados.

A contratação alinha-se com o planejamento desta Administração. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CIDADANIA. PARTICIPAÇÃO. TRANSPARÊNCIA. INICIATIVA.

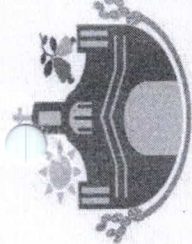


fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONISIO

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação			Avaliação5			Tratamento ao Risco	
Fases1	Evento de Risco2	Causas3	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x (I)	Responsável8
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	CONTRATANTE
2 Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou Inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	CONTRATADA
3 Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	CONTRATANTE





¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Secretário Municipal de Administração



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ..., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.

XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

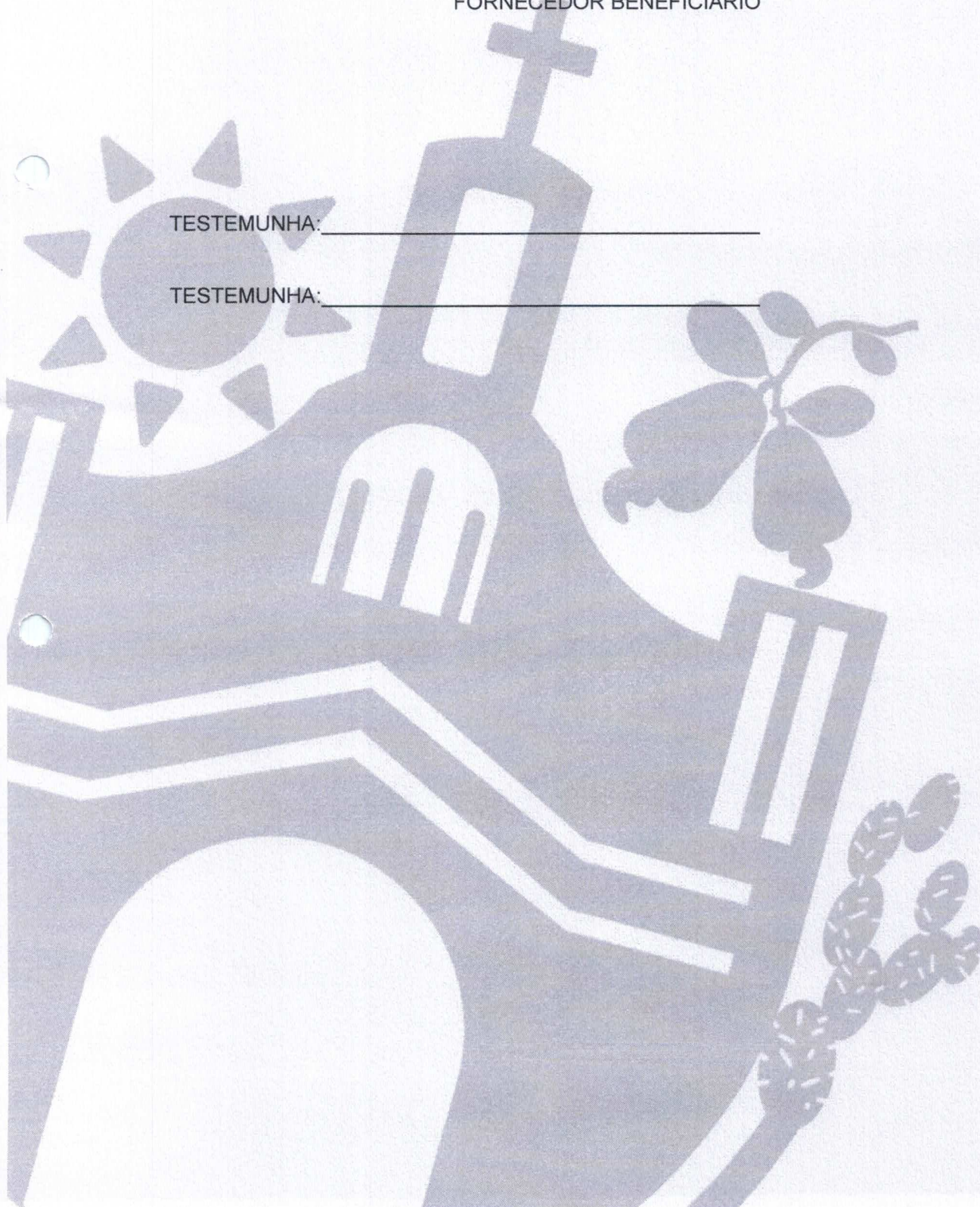
XXXXXX

XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação
de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está
em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 11060003/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 29/01/2025 13:29:09

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: UND Val. Ref.: 130,50

Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOURÃO GAS LTDA	BUTANO/BRASILGÁS	130,00
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	COPAGAS / P13	150,00
JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	SUPER GAS BRAS / SUPER GAS BRAS	130,50
L G RAMOS	SUPERGASBRAS	130,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 200 Unidade: UND Val. Ref.: 130,50

Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOURÃO GAS LTDA	BUTANO/BRASILGÁS	130,00
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	COPAGAS / P13	150,00
JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	SUPER GAS BRAS / SUPER GAS BRAS	130,50

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 50 Unidade: UND Val. Ref.: 237,67

Descrição: BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOURÃO GAS LTDA	BUTANO/BRASILGÁS	237,00
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	COPAGAS / P13	300,00
JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	SUPER GAS BRAS / SUPER GAS BRAS	237,67

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 100 Unidade: UND Val. Ref.: 352,06

Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOURÃO GAS LTDA	BUTANO/BRASILGÁS	352,00
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	COPAGAS / P13	360,00
JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	SUPER GAS BRAS / SUPER GAS BRAS	352,06



**MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

DOCUMENTOS ANEXADOS

JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA

Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fc4c81549e44aa1a2312d48ab5c763c.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/27fc24cc16b54b578198f85ea1b2208f.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e9b27dedfbc46068f9f9af1f7a91e67.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f65744cdec2451b83059e999b38d586.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f20d37ea2443bc8da4286fa126a8a1.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea9cecf64cfc499bbe7d154744349528.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f6c85558e4641c6920a14bb294796c8.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7adacb544164fdf9fc9f8ac0d96d9ec.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b38b353f261f47338d58c382053131b4.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc7ea8176cdf49c1b99412781da2542e.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/57b1e4b1cba34ea1950296c96afbd9d8.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a60ba80c4284c47b37593346d4da9a6.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6090df577544475a8e8f4958b5cafed6.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f35d9e61cebc436c90815d82e4447b70.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58321c57c0f64aae903c2e13b7bfde7e.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3589c78eedb4dd2b0312388e735a20f.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/46af421449af4f0b9f444423b71cefcf.pdf	
Horário: 11/02/2025 13:19	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f37c334877c0406aaa29cffc9b563ff3.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL





MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 11060003/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 29/01/2025 13:29:09

LOTE 1 - LOTE 1

12/02/2025 10:04:29	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		130.50
12/02/2025 10:04:29	MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO		130.00
12/02/2025 10:04:29	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO		150.00
12/02/2025 10:04:29	L G RAMOS	
VÁLIDO		130.00
12/02/2025 10:05:01	L G RAMOS	
VÁLIDO		129.99
12/02/2025 10:05:44	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		128.50
12/02/2025 10:06:04	L G RAMOS	
VÁLIDO		128.40
12/02/2025 10:06:21	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		128.30
12/02/2025 10:06:43	L G RAMOS	
VÁLIDO		128.20
12/02/2025 10:06:53	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		128.10
12/02/2025 10:07:49	L G RAMOS	
VÁLIDO		128.00
12/02/2025 10:09:43	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		127.90
12/02/2025 10:09:54	L G RAMOS	
VÁLIDO		127.80
12/02/2025 10:10:10	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		127.60
12/02/2025 10:10:22	L G RAMOS	
VÁLIDO		127.50
12/02/2025 10:10:30	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		127.45
12/02/2025 10:10:41	MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO		127.40
12/02/2025 10:10:47	L G RAMOS	
VÁLIDO		127.30

12/02/2025 10:10:52	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		127.35
12/02/2025 10:11:17	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		126.50
12/02/2025 10:11:31	L G RAMOS	
VÁLIDO		126.45
12/02/2025 10:11:39	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		126.30
12/02/2025 10:11:46	L G RAMOS	
VÁLIDO		126.20
12/02/2025 10:11:48	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO		125.00
12/02/2025 10:11:52	MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO		126.10
12/02/2025 10:12:07	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		124.00
12/02/2025 10:12:37	MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO		123.90
12/02/2025 10:12:46	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO		123.00
12/02/2025 10:12:52	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		123.50
12/02/2025 10:13:05	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		122.00
12/02/2025 10:13:35	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO		121.00
12/02/2025 10:13:42	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		120.00
12/02/2025 10:13:53	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO		119.00
12/02/2025 10:13:54	MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO		119.90
12/02/2025 10:13:58	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		118.00
12/02/2025 10:14:38	MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO		118.90
12/02/2025 10:14:53	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO		117.00
12/02/2025 10:14:58	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		116.00
12/02/2025 10:15:20	L G RAMOS	
VÁLIDO		115.00
12/02/2025 10:15:25	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		114.00



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

12/02/2025 10:15:37	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		12/02/2025 10:20:26	L G RAMOS	
VÁLIDO		113.00	VÁLIDO		106.00
12/02/2025 10:15:42	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		12/02/2025 10:20:30	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		112.00	VÁLIDO		105.00
12/02/2025 10:15:43	L G RAMOS		12/02/2025 10:21:20	L G RAMOS	
VÁLIDO		112.99	VÁLIDO		104.00
12/02/2025 10:15:53	L G RAMOS		12/02/2025 10:21:27	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		111.99	VÁLIDO		103.00
12/02/2025 10:16:00	MOURÃO GAS LTDA		12/02/2025 10:21:30	L G RAMOS	
VÁLIDO		113.90	VÁLIDO		102.00
12/02/2025 10:16:07	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		12/02/2025 10:21:35	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		111.40	VÁLIDO		101.00
12/02/2025 10:16:19	L G RAMOS		12/02/2025 10:21:38	L G RAMOS	
VÁLIDO		111.35	VÁLIDO		100.00
12/02/2025 10:16:26	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		12/02/2025 10:21:42	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		111.30	VÁLIDO		99.00
12/02/2025 10:16:38	L G RAMOS		12/02/2025 10:22:00	L G RAMOS	
VÁLIDO		111.25	VÁLIDO		98.00
12/02/2025 10:17:09	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		12/02/2025 10:22:08	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
VÁLIDO		111.20	VÁLIDO		97.00
12/02/2025 10:17:15	L G RAMOS		12/02/2025 10:22:11	L G RAMOS	
VÁLIDO		111.15	VÁLIDO		96.00
12/02/2025 10:17:21	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		LOTE 2 - LOTE 2		
VÁLIDO		111.00	12/02/2025 10:04:29	MOURÃO GAS LTDA	
12/02/2025 10:17:27	MOURÃO GAS LTDA		VÁLIDO		130.00
VÁLIDO		113.89	12/02/2025 10:04:29	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
12/02/2025 10:17:41	L G RAMOS		VÁLIDO		150.00
VÁLIDO		110.99	12/02/2025 10:04:29	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
12/02/2025 10:17:54	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		VÁLIDO		130.50
VÁLIDO		110.50	12/02/2025 10:06:02	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
12/02/2025 10:18:04	L G RAMOS		VÁLIDO		128.50
VÁLIDO		110.40	12/02/2025 10:10:51	MOURÃO GAS LTDA	
12/02/2025 10:18:17	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		VÁLIDO		127.00
VÁLIDO		110.30	12/02/2025 10:11:26	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
12/02/2025 10:18:28	MOURÃO GAS LTDA		VÁLIDO		126.50
VÁLIDO		110.20	12/02/2025 10:11:56	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
12/02/2025 10:18:33	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		VÁLIDO		125.00
VÁLIDO		110.00	12/02/2025 10:12:12	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
12/02/2025 10:19:59	MOURÃO GAS LTDA		VÁLIDO		124.00
VÁLIDO		109.90	12/02/2025 10:12:44	MOURÃO GAS LTDA	
12/02/2025 10:20:05	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		VÁLIDO		123.90
VÁLIDO		109.00	12/02/2025 10:12:56	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
12/02/2025 10:20:14	L G RAMOS		VÁLIDO		123.00
VÁLIDO		108.00	12/02/2025 10:12:58	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	
12/02/2025 10:20:20	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA		VÁLIDO		123.50
VÁLIDO		107.00			



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

12/02/2025 10:13:09	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	122.00	12/02/2025 10:23:45	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	101.00
12/02/2025 10:13:29	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	121.90	12/02/2025 10:24:58	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	100.50
12/02/2025 10:13:42	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	121.00	12/02/2025 10:25:10	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	100.00
12/02/2025 10:13:47	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	120.00	12/02/2025 10:25:27	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	99.99
12/02/2025 10:14:00	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	119.00	12/02/2025 10:25:48	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	98.00
12/02/2025 10:14:04	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	118.00	12/02/2025 10:26:02	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	97.90
12/02/2025 10:14:49	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	118.90	12/02/2025 10:26:11	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	97.00
12/02/2025 10:15:00	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	117.00	12/02/2025 10:26:59	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	96.90
12/02/2025 10:15:05	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	116.00	LOTE 3 - LOTE 3			
12/02/2025 10:15:44	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	113.00	12/02/2025 10:30:46	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	300.00
12/02/2025 10:15:49	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	112.00	12/02/2025 10:30:46	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	237.00
12/02/2025 10:16:14	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	113.90	12/02/2025 10:30:46	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	237.67
12/02/2025 10:17:37	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	113.89	12/02/2025 10:32:04	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	236.00
12/02/2025 10:18:38	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	110.20	12/02/2025 10:32:44	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	230.00
12/02/2025 10:18:44	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	110.00	12/02/2025 10:32:56	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	229.00
12/02/2025 10:20:07	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	109.00	12/02/2025 10:33:29	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	212.00
12/02/2025 10:20:24	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	107.00	12/02/2025 10:34:53	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	211.00
12/02/2025 10:21:56	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	106.99	12/02/2025 10:35:02	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	210.00
12/02/2025 10:22:03	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	105.00	12/02/2025 10:36:23	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	209.00
12/02/2025 10:22:42	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	104.99	12/02/2025 10:38:51	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	235.00
12/02/2025 10:22:50	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	VÁLIDO	103.00	12/02/2025 10:40:12	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	208.99
12/02/2025 10:23:36	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	102.99	12/02/2025 10:40:24	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	208.00



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

12/02/2025 10:41:37 MOURÃO GAS LTDA	12/02/2025 10:57:26 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
VÁLIDO 207.99	VÁLIDO 189.90
12/02/2025 10:41:47 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	12/02/2025 10:58:18 MOURÃO GAS LTDA
VÁLIDO 206.00	VÁLIDO 189.89
12/02/2025 10:42:55 MOURÃO GAS LTDA	12/02/2025 10:59:48 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
VÁLIDO 205.99	VÁLIDO 189.80
12/02/2025 10:43:54 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	12/02/2025 11:00:24 MOURÃO GAS LTDA
VÁLIDO 204.00	VÁLIDO 189.79
12/02/2025 10:44:30 MOURÃO GAS LTDA	12/02/2025 11:02:14 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
VÁLIDO 204.95	VÁLIDO 189.70
12/02/2025 10:44:39 MOURÃO GAS LTDA	12/02/2025 11:02:32 MOURÃO GAS LTDA
VÁLIDO 203.95	VÁLIDO 189.69
12/02/2025 10:44:53 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	12/02/2025 11:04:03 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
VÁLIDO 203.00	VÁLIDO 189.00
12/02/2025 10:46:28 MOURÃO GAS LTDA	12/02/2025 11:04:39 MOURÃO GAS LTDA
VÁLIDO 202.00	VÁLIDO 188.99
12/02/2025 10:46:41 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO 201.00	
12/02/2025 10:47:40 MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO 200.99	
12/02/2025 10:47:52 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO 200.00	
12/02/2025 10:48:26 MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO 199.99	
12/02/2025 10:49:00 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO 199.00	
12/02/2025 10:50:33 MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO 198.98	
12/02/2025 10:52:07 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO 198.00	
12/02/2025 10:52:28 MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO 197.97	
12/02/2025 10:53:09 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO 197.00	
12/02/2025 10:53:21 MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO 196.90	
12/02/2025 10:53:28 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	
VÁLIDO 190.00	
12/02/2025 10:55:10 MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO 196.80	
12/02/2025 10:56:53 MOURÃO GAS LTDA	
VÁLIDO 189.99	
	LOTE 4 - LOTE 4
	12/02/2025 10:30:46 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA
	VÁLIDO 352.06
	12/02/2025 10:30:46 MOURÃO GAS LTDA
	VÁLIDO 352.00
	12/02/2025 10:30:46 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
	VÁLIDO 360.00
	12/02/2025 10:32:15 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
	VÁLIDO 351.00
	12/02/2025 10:33:06 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA
	VÁLIDO 320.00
	12/02/2025 10:34:59 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
	VÁLIDO 319.00
	12/02/2025 10:35:24 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA
	VÁLIDO 315.00
	12/02/2025 10:36:31 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
	VÁLIDO 314.00
	12/02/2025 10:37:01 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA
	VÁLIDO 310.00
	12/02/2025 10:38:15 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
	VÁLIDO 309.00
	12/02/2025 10:39:12 MOURÃO GAS LTDA
	VÁLIDO 351.02
	12/02/2025 10:40:22 MOURÃO GAS LTDA
	VÁLIDO 308.99



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

12/02/2025 10:40:33	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	308.00	12/02/2025 10:57:06	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	289.99
12/02/2025 10:41:53	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	307.99	12/02/2025 10:57:35	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	289.90
12/02/2025 10:42:03	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	306.00	12/02/2025 10:58:27	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	289.89
12/02/2025 10:43:05	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	305.98	12/02/2025 10:59:55	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	289.80
12/02/2025 10:44:03	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	305.00	12/02/2025 11:00:32	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	289.79
12/02/2025 10:44:23	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	304.95	12/02/2025 11:02:21	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	289.70
12/02/2025 10:44:43	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	304.00	12/02/2025 11:02:41	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	289.69
12/02/2025 10:46:35	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	302.00	12/02/2025 11:04:09	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	289.00
12/02/2025 10:46:50	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	301.00	12/02/2025 11:05:03	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	288.99
12/02/2025 10:47:49	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	300.99				
12/02/2025 10:48:01	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	300.00				
12/02/2025 10:48:36	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	299.99				
12/02/2025 10:49:08	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	299.00				
12/02/2025 10:50:44	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	298.95				
12/02/2025 10:52:14	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	298.00				
12/02/2025 10:52:48	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	298.94				
12/02/2025 10:53:08	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	297.90				
12/02/2025 10:53:20	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	297.00				
12/02/2025 10:53:58	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	295.99				
12/02/2025 10:54:11	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	VÁLIDO	290.00				
12/02/2025 10:55:24	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	295.98				



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 11060003/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 29/01/2025 13:29:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/02/2025 13:12:15	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA
11/02/2025 13:19:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA
11/02/2025 19:19:28	CADASTRO DE PROPOSTA	MOURÃO GAS LTDA
12/02/2025 08:50:14	CADASTRO DE PROPOSTA	L G RAMOS
12/02/2025 09:09:46	CADASTRO DE PROPOSTA	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
12/02/2025 10:01:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 15/2024 - SRP		
12/02/2025 11:16:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, ABRIREMOS PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAREM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO PROPOSTAS READEQUADAS NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO SISTEMA		
12/02/2025 11:16:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
12/02/2025 11:16:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/02/2025 12:16:50		
12/02/2025 11:32:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante L G RAMOS adicionou o arquivo daeb5838fd17439a894fcc9426eadd2.rar aos documentos complementares.		
12/02/2025 11:59:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, ABRIREMOS PRAZO DE MAIS UMA HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO		
12/02/2025 12:09:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/02/2025 13:09:18		
12/02/2025 12:12:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MOURÃO GAS LTDA adicionou o arquivo 141043c4157f45d696d85cc9a2763471.zip aos documentos complementares.		
12/02/2025 12:44:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MOURÃO GAS LTDA adicionou o arquivo d155d90e68c3493183a3d6d48882846c.pdf aos documentos complementares.		
12/02/2025 13:12:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSIDERAMOS AS EMPRESAS HABILITADAS PARA AS PRÓXIMAS FASES.		
12/02/2025 13:13:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITAMOS A EMPRESA L G RAMOS ANEXAR O DOCUMENTO COM FOTO DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA NO SISTEMA		
12/02/2025 13:13:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/02/2025 19:13:35		
12/02/2025 13:14:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante L G RAMOS adicionou o arquivo 66dc0469021d41889359a47ced8bee55.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SUPERGASBRAS	Modelo:
Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 96,00	Valor Total: 57.600,00	



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L G RAMOS	346	43.743.550/0001-03	130,00	96,00		Não
2 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	888	32.310.664/0001-43	130,50	97,00	1,04	Sim
3 MOURÃO GAS LTDA	460	52.854.034/0001-47	130,00	109,90	13,30	Sim
4 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	758	53.256.763/0001-64	150,00	113,00	2,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/01/2025 13:29:08	PUBLICADO				
30/01/2025 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/02/2025 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/02/2025 10:04:29	DISPUTA				
12/02/2025 10:04:29	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)			130,00
12/02/2025 10:04:29	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			130,00
12/02/2025 10:04:29	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			130,50
12/02/2025 10:04:29	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 758)			150,00
12/02/2025 10:05:01	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			129,99
12/02/2025 10:05:44	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			128,50
12/02/2025 10:06:04	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			128,40
12/02/2025 10:06:21	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			128,30
12/02/2025 10:06:43	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			128,20
12/02/2025 10:06:53	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			128,10
12/02/2025 10:07:49	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			128,00
12/02/2025 10:09:43	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			127,90
12/02/2025 10:09:54	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			127,80
12/02/2025 10:10:10	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			127,60
12/02/2025 10:10:22	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			127,50
12/02/2025 10:10:30	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			127,45
12/02/2025 10:10:41	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)			127,40
12/02/2025 10:10:47	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			127,30
12/02/2025 10:10:52	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			127,35
12/02/2025 10:11:17	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			126,50
12/02/2025 10:11:31	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			126,45
12/02/2025 10:11:39	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			126,30
12/02/2025 10:11:46	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)			126,20
12/02/2025 10:11:48	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 758)			125,00
12/02/2025 10:11:52	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)			126,10
12/02/2025 10:12:07	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)			124,00
12/02/2025 10:12:37	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)			123,90
12/02/2025 10:12:37	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				



**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

12/02/2025 10:12:46	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 758)	123,00
12/02/2025 10:12:52	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	123,50
12/02/2025 10:13:05	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	122,00
12/02/2025 10:13:35	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 758)	121,00
12/02/2025 10:13:42	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	120,00
12/02/2025 10:13:53	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 758)	119,00
12/02/2025 10:13:54	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)	119,90
12/02/2025 10:13:58	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	118,00
12/02/2025 10:14:38	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)	118,90
12/02/2025 10:14:53	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 758)	117,00
12/02/2025 10:14:58	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	116,00
12/02/2025 10:15:20	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	115,00
12/02/2025 10:15:25	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	114,00
12/02/2025 10:15:37	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 758)	113,00
12/02/2025 10:15:42	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	112,00
12/02/2025 10:15:43	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	112,99
12/02/2025 10:15:53	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	111,99
12/02/2025 10:16:00	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)	113,90
12/02/2025 10:16:07	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	111,40
12/02/2025 10:16:19	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	111,35
12/02/2025 10:16:26	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	111,30
12/02/2025 10:16:38	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	111,25
12/02/2025 10:17:09	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	111,20
12/02/2025 10:17:15	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	111,15
12/02/2025 10:17:21	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	111,00
12/02/2025 10:17:27	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)	113,89
12/02/2025 10:17:41	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	110,99
12/02/2025 10:17:54	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	110,50
12/02/2025 10:18:04	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	110,40
12/02/2025 10:18:17	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	110,30
12/02/2025 10:18:28	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)	110,20
12/02/2025 10:18:33	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	110,00
12/02/2025 10:19:59	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 460)	109,90
12/02/2025 10:20:05	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	109,00
12/02/2025 10:20:14	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	108,00
12/02/2025 10:20:20	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	107,00
12/02/2025 10:20:26	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	106,00
12/02/2025 10:20:30	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	105,00
12/02/2025 10:21:20	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	104,00
12/02/2025 10:21:27	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	103,00
12/02/2025 10:21:30	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	102,00
12/02/2025 10:21:35	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	101,00
12/02/2025 10:21:38	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	100,00
12/02/2025 10:21:42	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	99,00



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

12/02/2025 10:22:00	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	98,00
12/02/2025 10:22:08	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 888)	97,00
12/02/2025 10:22:11	LANCE	L G RAMOS (PARTICIPANTE 346)	96,00
12/02/2025 10:24:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 888 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
12/02/2025 10:24:11	DESEMPATE		
12/02/2025 10:29:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L G RAMOS			
12/02/2025 10:29:11	HABILITAÇÃO		
12/02/2025 13:31:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/02/2025 14:01:16	EM ADJUDICAÇÃO		
17/02/2025 15:31:24	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: BUTANO/BRASILGÁS	Modelo:
Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 96,90	Valor Total: 19.380,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO GAS LTDA	521	52.854.034/0001-47	130,00	96,90		Sim
2 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	312	32.310.664/0001-43	130,50	97,00	0,10	Sim
3 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	366	53.256.763/0001-64	150,00	113,00	16,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/01/2025 13:29:08	PUBLICADO		
30/01/2025 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/02/2025 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/02/2025 10:04:29	DISPUTA		
12/02/2025 10:04:29	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 366)	150,00
12/02/2025 10:04:29	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	130,50
12/02/2025 10:04:29	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	130,00
12/02/2025 10:06:02	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	128,50
12/02/2025 10:10:51	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	127,00
12/02/2025 10:11:26	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	126,50
12/02/2025 10:11:56	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 366)	125,00
12/02/2025 10:12:12	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	124,00
12/02/2025 10:12:44	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	123,90



**MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

12/02/2025 10:12:44 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

12/02/2025 10:12:56	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 366)	123,00
12/02/2025 10:12:58	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	123,50
12/02/2025 10:13:09	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	122,00
12/02/2025 10:13:29	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	121,90
12/02/2025 10:13:42	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 366)	121,00
12/02/2025 10:13:47	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	120,00
12/02/2025 10:14:00	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 366)	119,00
12/02/2025 10:14:04	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	118,00
12/02/2025 10:14:49	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	118,90
12/02/2025 10:15:00	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 366)	117,00
12/02/2025 10:15:05	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	116,00
12/02/2025 10:15:44	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 366)	113,00
12/02/2025 10:15:49	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	112,00
12/02/2025 10:16:14	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	113,90
12/02/2025 10:17:37	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	113,89
12/02/2025 10:18:38	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	110,20
12/02/2025 10:18:44	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	110,00
12/02/2025 10:20:07	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	109,00
12/02/2025 10:20:24	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	107,00
12/02/2025 10:21:56	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	106,99
12/02/2025 10:22:03	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	105,00
12/02/2025 10:22:42	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	104,99
12/02/2025 10:22:50	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	103,00
12/02/2025 10:23:36	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	102,99
12/02/2025 10:23:45	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	101,00
12/02/2025 10:24:58	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	100,50
12/02/2025 10:25:10	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	100,00
12/02/2025 10:25:27	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	99,99
12/02/2025 10:25:48	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	98,00
12/02/2025 10:26:02	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	97,90
12/02/2025 10:26:11	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 312)	97,00
12/02/2025 10:26:59	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)	96,90

12/02/2025 10:28:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOURÃO GAS LTDA

12/02/2025 10:28:59 HABILITAÇÃO

12/02/2025 11:54:41 MENSAGEM MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)

Bom dia, senhor pregoeiro, solicito mais 1(um) hora, estou com instabilidade na internet. Certo que seria atendido já fico grato.

12/02/2025 11:58:33 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 521: SENHOR LICITANTE, POR FAVOR, ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12/02/2025 12:13:43 MENSAGEM MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 521)

Documentação e Proposta anexada.

12/02/2025 13:31:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/02/2025 14:01:16 EM ADJUDICAÇÃO



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

17/02/2025 15:31:24 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGÁS Modelo:
Descrição: BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 188,99 Valor Total: 9.449,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO GAS LTDA	253	52.854.034/0001-47	237,00	188,99		Sim
2 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	930	53.256.763/0001-64	300,00	189,00	0,01	Sim
3 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	287	32.310.664/0001-43	237,67	210,00	11,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/01/2025 13:29:08	PUBLICADO			
30/01/2025 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/02/2025 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/02/2025 10:30:46	DISPUTA			
12/02/2025 10:30:46	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 287)		237,67
12/02/2025 10:30:46	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)		237,00
12/02/2025 10:30:46	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)		300,00
12/02/2025 10:32:04	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)		236,00
12/02/2025 10:32:44	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 287)		230,00
12/02/2025 10:32:56	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)		229,00
12/02/2025 10:33:29	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 287)		212,00
12/02/2025 10:34:53	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)		211,00
12/02/2025 10:35:02	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 287)		210,00
12/02/2025 10:36:23	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)		209,00
12/02/2025 10:38:51	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)		235,00
12/02/2025 10:38:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
12/02/2025 10:40:12	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)		208,99
12/02/2025 10:40:24	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)		208,00
12/02/2025 10:41:37	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)		207,99
12/02/2025 10:41:47	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)		206,00
12/02/2025 10:42:55	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)		205,99
12/02/2025 10:43:54	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)		204,00
12/02/2025 10:44:30	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)		204,95
12/02/2025 10:44:39	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)		203,95
12/02/2025 10:44:53	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)		203,00



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

12/02/2025 10:46:28	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	202,00
12/02/2025 10:46:41	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	201,00
12/02/2025 10:47:40	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	200,99
12/02/2025 10:47:52	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	200,00
12/02/2025 10:48:26	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	199,99
12/02/2025 10:49:00	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	199,00
12/02/2025 10:50:33	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	198,98
12/02/2025 10:52:07	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	198,00
12/02/2025 10:52:28	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	197,97
12/02/2025 10:53:09	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	197,00
12/02/2025 10:53:21	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	196,90
12/02/2025 10:53:28	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	190,00
12/02/2025 10:55:10	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	196,80
12/02/2025 10:56:53	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	189,99
12/02/2025 10:57:26	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	189,90
12/02/2025 10:58:18	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	189,89
12/02/2025 10:59:48	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	189,80
12/02/2025 11:00:24	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	189,79
12/02/2025 11:02:14	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	189,70
12/02/2025 11:02:32	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	189,69
12/02/2025 11:04:03	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 930)	189,00
12/02/2025 11:04:39	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 253)	188,99
12/02/2025 11:06:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOURÃO GAS LTDA			
12/02/2025 11:06:39	HABILITAÇÃO		
12/02/2025 13:31:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/02/2025 14:01:16	EM ADJUDICAÇÃO		
17/02/2025 15:31:24	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UND	Marca: BUTANO/BRASILGÁS	Modelo:
Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 288,99	Valor Total: 28.899,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO GAS LTDA	066	52.854.034/0001-47	352,00	288,99		Sim
2 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	905	53.256.763/0001-64	360,00	289,00	0,00	Sim
3 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	610	32.310.664/0001-43	352,06	310,00	7,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

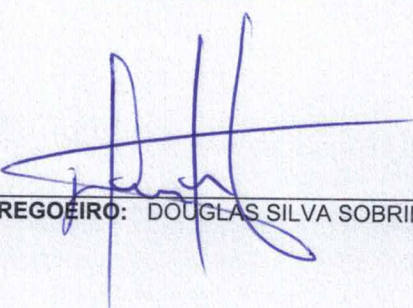
MOVIMENTOS DO LOTE

29/01/2025 13:29:08	PUBLICADO	
30/01/2025 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/02/2025 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/02/2025 10:30:46	DISPUTA	
12/02/2025 10:30:46	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 610) 352,06
12/02/2025 10:30:46	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 352,00
12/02/2025 10:30:46	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 360,00
12/02/2025 10:32:15	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 351,00
12/02/2025 10:33:06	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 610) 320,00
12/02/2025 10:34:59	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 319,00
12/02/2025 10:35:24	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 610) 315,00
12/02/2025 10:36:31	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 314,00
12/02/2025 10:37:01	LANCE	JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA (PARTICIPANTE 610) 310,00
12/02/2025 10:38:15	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 309,00
12/02/2025 10:39:12	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 351,02
12/02/2025 10:39:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
12/02/2025 10:40:22	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 308,99
12/02/2025 10:40:33	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 308,00
12/02/2025 10:41:53	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 307,99
12/02/2025 10:42:03	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 306,00
12/02/2025 10:43:05	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 305,98
12/02/2025 10:44:03	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 305,00
12/02/2025 10:44:23	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 304,95
12/02/2025 10:44:43	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 304,00
12/02/2025 10:46:35	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 302,00
12/02/2025 10:46:50	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 301,00
12/02/2025 10:47:49	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 300,99
12/02/2025 10:48:01	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 300,00
12/02/2025 10:48:36	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 299,99
12/02/2025 10:49:08	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 299,00
12/02/2025 10:50:44	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 298,95
12/02/2025 10:52:14	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 298,00
12/02/2025 10:52:48	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 298,94
12/02/2025 10:53:08	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 297,90
12/02/2025 10:53:20	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 297,00
12/02/2025 10:53:58	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 295,99
12/02/2025 10:54:11	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 290,00
12/02/2025 10:55:24	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 295,98
12/02/2025 10:57:06	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 289,99
12/02/2025 10:57:35	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 289,90
12/02/2025 10:58:27	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 289,89
12/02/2025 10:59:55	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905) 289,80



**MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL**

12/02/2025 11:00:32	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	289,79
12/02/2025 11:02:21	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905)	289,70
12/02/2025 11:02:41	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	289,69
12/02/2025 11:04:09	LANCE	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (PARTICIPANTE 905)	289,00
12/02/2025 11:05:03	LANCE	MOURÃO GAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	288,99
12/02/2025 11:07:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOURÃO GAS LTDA			
12/02/2025 11:07:03	HABILITAÇÃO		
12/02/2025 13:31:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/02/2025 14:01:16	EM ADJUDICAÇÃO		
17/02/2025 15:31:24	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
L G RAMOS



PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LEIDY GOMEZ RAMOS, CUBANA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, nascido em 02/02/1983, nº do CPF 075.762.131-75, residente e domiciliada na cidade de Jacaré dos Homens - AL, na RUA DOMINGOS DE FREITAS MOURAO, nº 114, CENTRO, CEP: 57430-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **L G RAMOS**, e usará a expressão DISK GAS NA HORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA FERNANDO ARAUJO SOUTO, nº 686, CENTRO, Jacaré dos Homens - AL, CEP: 57430000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - AGUA MINERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de VENDAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO E AGUA MINERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

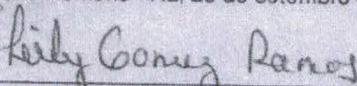
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Jacaré dos Homens - AL, 28 de setembro de 2021



LEIDY GOMEZ RAMOS
Empresário

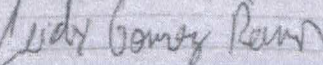
Podem assinar em Alagoas
São Paulo e São Paulo
ACCIS/2009-ELEVO
UI 102071425
Ela, Sueli Gomes de Oliveira
Comarca de Maceió
https://www.jucelal.com.br



CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E NOTAS ESCRAVILHADAS DE JUMA
RUA ANTÔNIO BARBOSA ARAÚJO, nº 96
CENTRO, CEP: 57430-000
ALAGOAS, BRASIL

QUILÔMETRO 10,5 DA RUA DAS FLORESTAS
FONE: (82) 35231-8807 08569-3718

Reconheço por Semelhança ☒ Autenticidade ☐ Finais



SUELI GOMES DE OLIVEIRA - Oficial Titular

LUCAS BONFIM OLIVEIRA SILVA - Oficial Substituto

Data: 01/10/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L G RAMOS consta assinado digitalmente por:

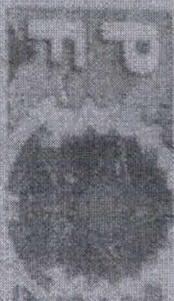
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07576213175	LEIDY GOMEZ RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2021 11:39 SOB Nº 27101589126.
PROTOCOLO: 210840056 DE 02/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107324588. CNPJ DA SEDE: 43743550000103.
NIRE: 27101589126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.
L G RAMOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE REGISTRO NACIONAL DE TITULARES



RNM

6210589-C

SOBRENOME:
GOMEZ RAMOS

NOME:
LEIDY

DATA DE NASCIMENTO:
02/02/1983

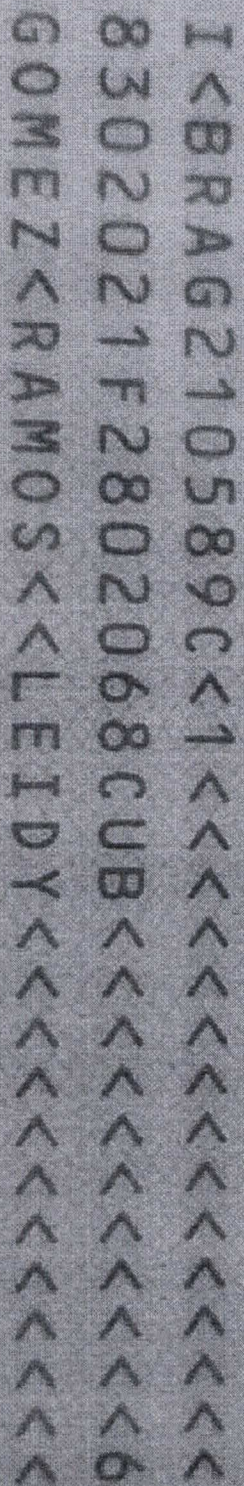
SEXO: F

FILIAÇÃO:
DOLORES RAMOS MACHADO
GILBERTO GOMEZ MEDERO

NACIONALIDADE:
CUBA

VALIDADE:
05/02/2028

ASSINATURA DO TITULAR





A

Prefeitura Municipal de Olivença– AL
Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

A empresa L G RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.743.550/0001-03, com sede na com sede na TV DOMINGOS DE F MOURAO , S/N ,Loteamento Santo Antônio, Jacaré dos Homens/AL, através de sua Representante Legal, Sra. Leidy Gomez Ramos, portadora da Cédula de Identidade nº 45056356 SSP/AL e do CPF nº 075.762.131-75 vencedora na participação do presente Pregão Eletrônico, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM 01: R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DECLARAÇÕES:

- A licitante DECLARA, expressamente, que está de acordo com todas as normas e condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos;
- A licitante DECLARA que o prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (SESENTA) dias contados da data de sua apresentação na licitação;
- A licitante DECLARA que estão incluídas nesta Proposta de Preços as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- A licitante DECLARA que concorda com a adequação do projeto que integra o edital da licitação;

Jacaré dos Homens, 12 de Fevereiro de 2025

Leidy Gomez Ramos
Proprietária
CPF Nº: 075.762.131-75
RG Nº: 45056356 SSP/AL

L G RAMOS
TV DOMINGOS DE F MOURÃO, S/N, Loteamento Santo Antônio
JACARÉ DOS HOMENS/AL
CEP: 57.430-000 – CNPJ: 43.743.550/0001-03



À

Prefeitura Municipal de Olivença- AL
Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A empresa **L G RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.743.550/0001-03, com sede na com sede na TV DOMINGOS DE F MOURAO , S/N ,Loteamento Santo Antônio, Jacaré dos Homens/AL, através de sua Representante Legal, Sra. **Leidy Gomez Ramos**, portadora da Cédula de Identidade nº **45056356 SSP/AL** e do CPF nº **075.762.131-75**, apresenta o preço de para execução dos serviços de supra mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos estar de acordo com todas as normas e condições do Edital do Pregão Eletrônico supra mencionado.
- Declaramos que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (SESENTA) dias contados da data de sua apresentação.
- Caso nossa Empresa seja vencedora da presente licitação, o Contrato deverá ser assinado pelo Sócio Administrador infra assinado.
- sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital, referente ao pregão eletrônico .
- sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no pregão eletrônico.
- para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- para os devidos fins, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

L G RAMOS

TV DOMINGOS DE F MOURÃO, S/N, Loteamento Santo Antônio
JACARÉ DOS HOMENS/AL

CEP: 57.430-000 – CNPJ: 43.743.550/0001-03



DISK GÁS NA HORA



- que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de decisão.

Jacaré dos Homens, 12 de Fevereiro de 2025

Leidy Gomez Ramos
Proprietária
CPF N°: 075.762.131-75
RG N°: 45056356 SSP/AL

L G RAMOS
TV DOMINGOS DE F MOURÃO, S/N, Loteamento Santo Antônio
JACARÉ DOS HOMENS/AL
CEP: 57.430-000 – CNPJ: 43.743.550/0001-03



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por
JOSIMAR
DIONISIO:0721927
5480
Dados: 2023.03.15
09:44:56 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

L G RAMOS

OLIVENÇA, 15 de março de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037	126,00	Total: 75.600,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SUPER GAS BRAS	Modelo: SUPER GAS BRAS	



Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fornecido mediante sistema de troca de botijões, botijão de 13kg

Quantidade: 600

Valor Unit.: 126,00

Total Item: 75.600,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 054	126,00	Total: 25.200,00
--------	-----------	----------	--------	------------------

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SUPER GAS BRAS	Modelo: SUPER GAS BRAS
---------	--------------	-----------------------	------------------------

Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fornecido mediante sistema de troca de botijões, botijão de 13kg

Quantidade: 200

Valor Unit.: 126,00

Total Item: 25.200,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 045	216,63	Total: 10.831,50
--------	-----------	----------	--------	------------------

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SUPER GAS BRAS	Modelo: SUPER GAS BRAS
---------	--------------	-----------------------	------------------------

Descrição: Botijão de Gás vazio de 13kg

Quantidade: 50

Valor Unit.: 216,63

Total Item: 10.831,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 111.631,50

JOSIMAR
DIONISIO:0
7219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.03.15
09:45:12 -03'00'



Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas
Diretoria de Cadastro

Maceió-AL

Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

Sistema de Cadastro Sincronizado

Dados Cadastrais do Contribuinte



Dados Cadastrais			
Identificação			
Número do CACEAL	CNPJ		
24018986-8	43743550000103		
Razão Social			
L G RAMOS			
Nome de Fantasia			
DISK GAS NA HORA			
Natureza Jurídica	Capital Social		
2135 - Empresário (Individual)	R\$ 40000,00		
Início da Atividade	Tipo de Empresa	Porte da Empresa	Optante pelo Simples (S/N)
06/10/2021	NORMAL	MICRO-EMPRESA	SIM
Categoria do Estabelecimento	Microempreendedor Individual (S/N)?	Dados Verificados?	
MATRIZ	NÃO		
Endereço Comercial do Contribuinte - Endereço Principal			
Logradouro	Nº		Complemento
R FERNANDO ARAUJO SOUTO	686		
CEP	Bairro	Município	UF
57430000	CENTRO	JACARE DOS HOMENS	AL
Telefone 1	Endereço Eletrônico		
(82) 981501042	gomezramosleidy@gmail.com		
Referência			
Situação Cadastral			
Situação Cadastral do Contribuinte		Situação Cadastral da PJ	
ATIVO		ATIVA	
Processamento de Dados			
Livros Eletrônicos	Documentos Eletrônicos		Livros Fiscais
SIM	Não Informado		Não Informado
Data da Autorização	Data da Autorização		Data da Autorização
01/01/2023			
SPED			
SIM			

Lista de Atividade Econômica			
CNAE	Descrição	Principal	Vistoria Prévia Interesse Sefaz
4723700	Comércio varejista de bebidas	Não	Não Sim
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Sim	Não Sim
Tipo de Unidade			
Descrição			
UNIDADE AUXILIAR SEDE			

Contador					
Dados do Contador					
CPF/CNPJ	Nome				
11287462472	FERNANDO MACHADO ANDRADE				
CRC	Tipo de Inscrição	UF	Categoria	Classificação	Apto
003839	Originário	AL		Profissional	S
Endereço					
Logradouro	Nº		Complemento		
AV RUI BARBAOSA	143		CASA		
CEP	Bairro	Município	UF		
57442000	CENTRO	OLHO D'AGUA DAS FLORES	AL		
Telefone	FAX				
(82) 96126535					

Procurador no Estado		
CPF	Nome	Data de início

Lista de Edital			
Número Edital	Tipo de Edital	Descrição	Número Diário
			Processado?
			Data Publicação

295/2023	CACEAL INAPTO de acordo com disposições previstas no Art. 24, inciso XVIII do Decreto N.º 3.481 de 16 de novembro de 2006, e no Art. 49, inciso XVIII, alínea "e", da IN N.º 017/2007. Memo: E:013/2023/Superintendência de Inovação e Conformidade Fiscal, no Processo:E:01500.0000005283/2023. Convocado pelo Edital GECAD N.º 1323/2023. Contribuinte não regularizou pendência relativa à entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.	21/03/2023
341/2023	REATIVAÇÃO, Excluir do Edital GECAD 295/2023, Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no CACEAL. Memorando n.º E:15/2023/Superintendência de Inovação e Conformidade Fiscal no Processo n.º E:01500.0000012418/2023	29/03/2023



Responsável

Identificação	
CPF/CNPJ	Nome (PF) / Nome Empresarial (PJ)
07576213175	LEIDY GOMEZ RAMOS
Impedido	Qualificação
N	

QSA - Quadro de Sócios e Administradores

Sócio	
Identificação	
CPF/CNPJ	Nome (PF) / Nome Empresarial (PJ)
07576213175	LEIDY GOMEZ RAMOS
Pct de Participação	Qualificação
0,00%	Empresário
Data de Inclusão no QSA	

Sócio	
Identificação	
CPF/CNPJ	Nome (PF) / Nome Empresarial (PJ)
07576213175	LEIDY GOMEZ RAMOS
Pct de Participação	Qualificação
0,00%	Empresário
Data de Inclusão no QSA	

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social: L G RAMOS

CNPJ: 43743550000103

Nro. de Autori-
zação: GLPAL0393354Nro. Despacho
: ANP Nº 205Data da Publi-
cação: 10/02/2022

Endereço: RUA FERNANDO ARAUJO SOUTO - 686 - - CENTRO - JACARE DOS HOMENS - AL



A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às 08:55:41 horas do dia 11/02/2025 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: A7AF6EFEFE6262D7

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.743.550/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/10/2021	
NOME EMPRESARIAL L G RAMOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK GAS NA HORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FERNANDO ARAUJO SOUTO		NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****
CEP 57.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACARE DOS HOMENS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOMEZRAMOSLEIDY@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8152-8483/ (82) 8192-5292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 14:42:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2025 14:43:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L G RAMOS**
CNPJ: **43.743.550/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 43.743.550/0001-03

Nome/Contribuinte L G RAMOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/04/2025

Emitida às 07:33:13 do dia 10/02/2025

Código de controle da certidão: 11EB-70BD-C217-4442

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



11/02/2025 0004312806

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**



CERTIDÃO Nº: 004312806

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

L G RAMOS, residente na RUA FERNANDO ARAUJO SOUTO 686, , CENTRO, CEP: 57430-000, Jacare Dos Homens - AL, vinculado ao CNPJ: 43.743.550/0001-03 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 16h52min.

PEDIDO Nº: 0004312806



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L G RAMOS
CNPJ: 43.743.550/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:37 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **FD42.CC9B.C683.CBE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.743.550/0001-03

Razão

L G RAMOS

Social:

Endereço: RUA FERNANDO ARAUJO SOUTO 686 / CENTRO / JACARE DOS HOMENS / AL / 57430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019416036640674

Informação obtida em 10/02/2025 07:30:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº 2023.16031359913.EXP.LOR

VALIDADE: 16/03/2025



O Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL expede a presente Licença de Operação Nº 2023.16031359913.EXP.LOR, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPAM e na Lei 6.787/06, Art. 5, e suas alterações, por meio da qual autoriza **L G RAMOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 43.743.550/0001-03, localizada na Rua Fernando Araújo Souto, Nº 686, Centro, Jacaré dos Homens/AL, a regularização referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Depósito de produtos químicos (incluindo GLP), do empreendimento **DISK GÁS NA HORA**, localizado em Município de, Jacaré dos Homens/AL.

Esta **Licença de Operação** é válida até **16 de Março de 2025**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2022.27053321964.LRO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 937/2022).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 16 de Março de 2023

Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente



Requer Validação

Licença de Operação N° 2023.16031359913.EXP.LOR com as seguintes condicionantes:

1. Recomenda-se solicitar a Renovação da Licença de Operação 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme a Lei Estadual 6.787/06; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença
2. Apresentar ao IMA/AL o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, conforme estabelece a Lei Estadual n° 6.787/2006. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação; - O primeiro um ano após a emissão da Licença de Operação; - e o segundo junto com o pedido de Renovação da Licença;
3. Manter atualizado o Certificado de Autorização para Posto Revendedor de GLP emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Devendo a empresa apresentá-los ao IMA/AL, em conjunto com o RADA - Em conjunto com o RADA.
4. Apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes acima elencadas, junto ao RADA - Relatório De Desempenho Ambiental; - Em conjunto com o RADA.
5. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.
6. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
7. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença; c) Superveniência de graves riscos ambientais.
8. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o responsável sujeito a penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;


Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

Sector de Arrecadação

Praça Teófilo Silva, s/n

CNPJ : 12.250.999/0001-06



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 001779

Documento : 000386

Ano : 2025

Emissão : 10/02/2025

Validade : 11/04/2025

O Setor de Tributos Jacaré dos Homens AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : L G RAMOS

CPF :

CNPJ : 43.743.550/0001-03

Nome Fantasia :

Endereço : RUA FERNANDO ARAUJO SOUTO, 686

Bairro : Centro

Cidade : Jacaré dos Homens

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 001779

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

Jacaré dos Homens, 10 de fevereiro de 2025.

Jacyane Barbosa Da Silva Souza
Coord. de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro
PORTARIA N° 06/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: L G RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.743.550/0001-03

Certidão nº: 63060783/2024

Expedição: 13/09/2024, às 12:32:58

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L G RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.743.550/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



À
Prefeitura Municipal de Olivença– AL
Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

DECLARAÇÕES

A empresa **L G RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **43.743.550/0001-03**, com sede na **TV DOMINGOS DE F MOURAO , S/N ,Loteamento Santo Antônio, Jacaré dos Homens/AL**, através de seu responsável legal infra-assinado, vem declarar expressamente que:

- Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **L G RAMOS** encontra-se em plena regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente, estando com todos os tributos federais, estaduais e municipais devidamente pagos, não havendo pendências junto à Receita Federal, à Secretaria da Fazenda Estadual e à Prefeitura Municipal.
- Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **L G RAMOS** cumpre integralmente as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, estando em conformidade com a legislação vigente e com o Ministério do Trabalho e Emprego, sem pendências de natureza trabalhista ou previdenciária.
- Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **L G RAMOS** possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços ou fornecer os produtos solicitados nesta licitação, possuindo a experiência necessária, qualificação e infraestrutura para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e outras normas pertinentes, não estando registrada em qualquer banco de dados de empresas penalizadas, suspensas ou inabilitadas.
- Declaramos, para os devidos fins, que não existem fatos supervenientes que possam comprometer a regularidade e a execução dos serviços ou fornecimento de produtos previstos nesta licitação, incluindo questões jurídicas ou financeiras que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais.

L G RAMOS
TV DOMINGOS DE F MOURÃO, S/N, Loteamento Santo Antônio
JACARÉ DOS HOMENS/AL
CEP: 57.430-000 – CNPJ: 43.743.550/0001-03



- Declaramos, para os devidos fins, que a empresa recebeu e leu integralmente o edital da presente licitação, estando ciente de todas as condições e requisitos estabelecidos, e concordando com as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- Declaramos, para os devidos fins, que a empresa adota práticas de gestão ambiental de acordo com as legislações pertinentes, possuindo licenças e autorizações ambientais necessárias para o exercício de suas atividades, e não possui pendências ambientais.
- **DECLARA**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital, referente ao Pregão Eletrônico.
- **DECLARA**, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de decisão.
- **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico
- **DECLARA**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital, referente ao Pregão Eletrônico.

Jacaré dos Homens, 12 de Fevereiro de 2025

Leidy Gomez Ramos
Proprietária
CPF Nº: 075.762.131-75
RG Nº: 45056356 SSP/AL

L G RAMOS
TV DOMINGOS DE F MOURÃO, S/N, Loteamento Santo Antônio
JACARÉ DOS HOMENS/AL
CEP: 57.430-000 – CNPJ: 43.743.550/0001-03



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 16:37:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L G RAMOS**
CNPJ: **43.743.550/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MOURAO GAS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 04/06/1992, nº do CPF 097.946.814-07, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca - AL, na RUA Jurandir Pereira de Miranda, nº 18, Eldorado, CEP: 57306-320;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MOURAO GAS LTDA**, e usará a expressão **MOURÃO GÁS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ADOLFO RODRIGUES ALVES, nº 139, CENTRO, Maravilha - AL, CEP: 57520000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada uma, formado por R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO	100	180.000,00	100,00
TOTAL:	100	180.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MOURAO GAS LTDA



lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maravilha - AL, 09 de novembro de 2023

ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MOURAO GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09794681407	ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 15:43 SOB Nº 27201428035.
PROTOCOLO: 230689256 DE 10/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316272617. CNPJ DA SEDE: 52854034000147.
NIRE: 27201428035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2023.
MOURAO GAS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MOURAO GAS LTDA**



ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, portador do CPF Nº 097.946.814-07, CNH Nº 05062449997 DETRAN/AL, nascido em 04/06/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Jurandir Pereira de Miranda, 18, Bairro Eldorado, Arapiraca – AL CEP 57306-320.

Único Sócio da Sociedade empresária limitada **MOURAO GAS LTDA**, localizada na RUA ADOLFO RODRIGUES ALVES, 139, CENTRO, MARAVILHA – AL, CEP 57520-000, sob o NIRE 27201428035, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.854.034/0001-47, resolve, na melhor forma de direito, promover a 1ª (primeira) alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- ATIVIDADES ECONOMICAS E OBJETO SOCIAL

A sociedade passa neste ato a ter o seguinte objeto social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

E exercerá as seguintes atividades:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

As cláusulas e condições constantes do Contrato Social não alcançadas por este instrumento permanecem inalteradas

Maravilha- AL, 28 de Novembro de 2023

ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MOURAO GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09794681407	ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023 16:40 SOB Nº 20230705863.
PROTOCOLO: 230705863 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317021960. CNPJ DA SEDE: 52854034000147.
NIRE: 27201428035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2023.
MOURAO GAS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



contato: (82) 9.8802-0951
(82) 9.2000-7751



PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Olivença/AL
A/C: Sr. Douglas Silva Sobrinho - Pregoeiro
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 11060003/2024

MOURAO GAS LTDA

CNPJ sob o nº **52.854.034/0001-47**

Cidade: MARAVILHA - ALAGOAS

Endereço: R ADOLFO RODRIGUES ALVE, 139, CENTRO, CEP: 57.520-000

Telefone: (82) 98190-2968

Email: mouraogas.maravilha@gmail.com

A empresa **MOURAO GAS LTDA**, com CNPJ de nº **52.854.034/0001-47**, sediada na R ADOLFO RODRIGUES ALVE, 139, CENTRO, CEP: 57.520-000 - MARAVILHA - ALAGOAS, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO**, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 097.946.814-07 e portador do RG. Nº 34111000 SEDS/AL, vem apresentar **PROPOSTA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, cujo objeto é o : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Para fins de pagamento:

Banco: Sicred	Agência: 2205	Conta: 54086-6
---------------	---------------	----------------

MOURÃO GAS LTDA - CNPJ 52.854.034/0001-47

Rua Adolfo Rodrigues Alves, 139, Centro

CEP: 57520-000 - Maravilha - Alagoas

E-mail: mouraogas.maravilha@gmail.com



contato:
(82) 9.8802-0951
(82) 9.2000-7751

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	VL UNIT. EXT.	TOTAL ITEM	VL TOTAL EXT.
2	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP)	200	UND	BUTANO/BRASILGÁS	96,90	Noventa e seis reais e noventa centavos	19.380,00	Dezenove mil, trezentos e oitenta reais
3	BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO	50	UND	BUTANO/BRASILGÁS	188,99	Cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos	9.449,50	Nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos

MOURÃO GAS LTDA - CNPJ 52.854.034/0001-47

Rua Adolfo Rodrigues Alves, 139, Centro
CEP: 57520-000 - Maravilha - Alagoas
E-mail: mouraogas.maravilha@gmail.com



contato: (82) 9.8802-0951
(82) 9.2000-7751



4	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO	100	UND	BUTANO/BRASILGÁS	288,99	Duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos	28.899,00	Vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais
---	--	-----	-----	------------------	--------	---	-----------	---

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 57.728,50

(CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- a) **DECLARAMOS** que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, incluem também todas as despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: transportes, mão-de-obra especializada, hospedagem, alimentação, seguros, salários/honorários, adicionais, encargos sociais, tributos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas ou incidências fiscais decorrentes da execução do objeto do ato convocatório, conforme Termo de Referência.
- b) **DECLARAMOS** que o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;
- c) **DECLARAMOS** que aceitamos e atenderemos todas as especificações do objeto e condições constantes no Termo de Referência;
- d) **DECLARAMOS** que reconhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- e) **DECLARAMOS** ainda que concordamos com todos os termos do Termo de Referência da PREGÃO

MOURÃO GAS LTDA - CNPJ 52.854.034/0001-47

Rua Adolfo Rodrigues Alves, 139, Centro
CEP: 57520-000 - Maravilha - Alagoas
E-mail: mouraogas.maravilha@gmail.com



contato: (82) 9.8802-0951
(82) 9.2000-7751



ELETRÔNICO Nº 15/2025, Processo Administrativo Nº 11060003/2024 e seus Anexos.

Dados para assinatura do contrato: **ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO**, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 097.946.814-07 e portador do RG. Nº 34111000 SEDS/AL. Telefone para contato (82) 98802-0951.

Maravilha/AL, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO
CPF Nº 097.946.814-07
RG Nº 34111000 SEDS/AL

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO
Data: 12/02/2025 11:54:53-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MOURÃO GAS LTDA - CNPJ 52.854.034/0001-47
Rua Adolfo Rodrigues Alves, 139, Centro
CEP: 57520-000 - Maravilha - Alagoas
E-mail: mouraogas.maravilha@gmail.com



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 8623078

Data da consulta: 09/07/2024

CR emitido em: 19/06/2024

CR válido até: 19/09/2024

Dados básicos

CNPJ: 52.854.034/0001-47

Razão social: MOURAO GAS LTDA

Nome fantasia: MOURAO GAS LTDA

Data de abertura: 10/11/2023

Endereço

Logradouro: R ADOLFO RODRIGUES ALVES

Complemento:

N.º: 139

Município: MARAVILHA

Bairro: CENTRO

UF: AL

CEP: 57520-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio

Detalhe
6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sob desenvolvimento sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço se aplicam.





CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : MOURAO GAS LTDA

CNPJ : 52854034000147

Nro. de Autori-
zação : GLPAL0431926

Nro. Despacho : ANP Nº 279

Data da Publi-
cação : 13/03/2024

Endereço : RUA ADOLFO RODRIGUES ALVES - 139 - - CENTRO - MARAVILHA - AL

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **08:54:45** horas do dia **12/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **5AB4147979464602**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

contato: (82) **9.8802-0951**
(82) **9.2000-7751**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **37/2024**
Processo Administrativo Nº **08.15.0041/2024**



DECLARAÇÕES

A empresa **MOURAO GAS LTDA**, com CNPJ de nº **52.854.034/0001-47**, sediada na R ADOLFO RODRIGUES ALVE, 139, CENTRO, CEP: 57.520-000 - MARAVILHA - ALAGOAS, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declarar** expressamente, sob as penas da lei:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

MOURÃO GAS LTDA - CNPJ 52.854.034/0001-47

Rua Adolfo Rodrigues Alves, 139, Centro
CEP: 57520-000 - Maravilha - Alagoas
E-mail: mouraogas.maravilha@gmail.com

contato:

(82) 9.8802-0951

(82) 9.2000-7751



Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Maravilha/AL, 18 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO

Data: 18/09/2024 10:56:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO

CPF Nº 097.946.814-07

RG Nº 34111000 SEDS/AL

MOURÃO GAS LTDA – CNPJ 52.854.034/0001-47

Rua Adolfo Rodrigues Alves, 139, Centro

CEP: 57520-000 - Maravilha – Alagoas

E-mail: mouraogas.maravilha@gmail.com

Licença de Operação



Nº 2024.26081557684.EXP.LOR

VALIDADE: 26/08/2026



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2024.26081557684.EXP.LOR, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPAM e na Lei 6.787/06, Art. 5, e suas alterações, por meio da qual autoriza **MOURÃO GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 52.854.034/0001-47, localizada na Rua Adolfo Rodrigues Alves, Nº 139, Centro, Maravilha/AL, a regularização referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Depósito de produtos químicos (incluindo GLP), no endereço supracitado.

Esta **Licença de Operação** é válida até **26 de Agosto de 2026**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2024.03051672672.LRO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 1130/2024).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 26 de Agosto de 2024

Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Gustavo Ressurreição Lopes

Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA



Requer Validação

Licença de Operação N° 2024.26081557684.EXP.LOR com as seguintes condicionantes:

1. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o responsável sujeito a penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
2. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.
3. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
4. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença; c) Superveniência de graves riscos ambientais.
5. Apresentar ao IMA/AL, anualmente, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s), conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.787/2006. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação. Apresentar anualmente a partir da data de emissão da licença, devendo o último RADA ser apresentado no pedido de renovação.
6. Apresentar ao IMA/AL os Certificados de Destinação Final – CDF dos resíduos sólidos gerados, atendendo os objetivos relativos a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final. Nos casos de coleta pública, apresentar declaração atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
7. Atender aos padrões de segurança contra incêndio e pânico legalmente exigíveis, devendo a empresa apresentar ao IMA/AL, em conjunto ao RADA, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
8. Manter atualizado o Certificado de Autorização para Posto Revendedor de GLP emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP devendo a empresa apresentar ao IMA/AL, em conjunto ao RADA; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
9. Apresentar, em conjunto com o RADA, o Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, objetivando atestar a conformidade com as obrigações cadastrais e de prestações de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
10. Realizar limpeza/manutenção periódica no sistema de tratamento, não ultrapassando o período máximo de 01 (um) ano, e apresentar manifesto da coleta e destinação final por empresa licenciada em anexo ao Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental; - Anualmente, em conjunto ao RADA.
11. Respeitar e cumprir as exigências do decreto de criação da APA da Serra da Caiçara (Decreto Estadual nº 82.222/2022); - Anualmente, em conjunto com o

Flávio J. Barbosa do S. Júnior

Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Gustavo Ressurreição Lopes

Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA



RADA.

12. Recomenda-se que a Renovação da Licença de Operação seja solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.787/2006; - 120 dias antes do vencimento.

Flávio J. Barbosa da Silva Júnior

Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Presidente do Conselho de Administração - IMA

D. A. L.

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente - IMA





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema-AL, CNPJ nº 12.250.916/0001-89, sediada a Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, vem por meio deste atestado de Capacidade Técnica DECLARAR, com finalidade de prova junto a órgão (públicos ou privados), que a empresa **MOURÃO GÁS LTDA, CNPJ: 52.854.034/0001-47**, Sediada na Rua Adolfo Rodrigues Alves, Nº 139, Centro, Maravilha/AL, forneceu aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado.

Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constado em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santana do Ipanema - AL, 17 de dezembro de 2024.

Luana Silva Santos

Coordenadora de Compras Públicas

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 * 1 ZONE E GOVERNANCE ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO				17 HABILITADO 25/10/2010	
		3 DATA LOCAL E FUSO DE NASCIMENTO 04/06/1992, ARAPIRACA, AL			
		4A DATA EMISSÃO 05/06/2023		4B VALIDADE 29/05/2033	
		AC CATEGORIA ☒ ACC		D ☐ D	
		4C DOC IDENTIDADE E OBTENTOR EM FOR 3411000 SEDS AL			
		4E CPF 097.946.814-07		5 N° REGISTRO 05062449997	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		6 CAT HAB AE			
TÍTULO DO ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS		ANA TEIXEIRA COSTA VASCONCELOS			

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9
10
11
12

ACE 			
A 		29/05/2033	
A1 			
B 		29/05/2033	
B1 			
C 		29/05/2033	
C1 			

12 DESIGNAÇÕES

LAIR

LOCAL

MACIEIRO, AL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25852540162

AL029927277

ALAGOAS

2.6. 5. Nome e Sobrenome / Name and Surname; Número e Apellido(s) - Primeira Habilitação / First Driver License e Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth; Dto. do Registro Civil - 4. Sexo e Lugar de Nascimento - At. Data de Emissão / Issuing Date; Dto. da Vistoria - 5b. Data de Validade / Expiration Date; Dto. do Registro Civil - 6. Idade em Anos - A. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority - B. Documento de Identificação - Autuação Especializada - 8b. CPF - C. C. Cadastro Nacional de Pessoa Física - National Taxpayer Identification Number - 9. Categoria de Veículos da Classe de Habilitação / Driver License Class / Category of Vehicles of the License - Nacionalidade / Nationality / Nationalidad - 10. Categoria de Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA050624499<975<<<<<<<<<<
9206045M3305290BRA<<<<<<<<<<2
ANTONIO<<<DE<VASCONCELOS<FILHO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 52.854.034/0001-47

Nome/Contribuinte: MOURAO GAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/03/2025

Emitida às 13:21:30 do dia 15/01/2025

Código de controle da certidão: AC91-1449-9C94-495B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOURAO GAS LTDA
CNPJ: 52.854.034/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:17 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **6009.809A.4CD0.C804**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
12.251.286/0001-67
PC FRANCISCO SOARES, 29, CENTRO, MARAVILHA/AL - CEP:
57.520-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 10/02/2025

DATA VALIDADE: 11/04/2025

CÓD. VERIFICAÇÃO: LEJM4-O8L4B-VORGZ

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 52.854.034/0001-47 - MOURAO GAS LTDA

ENDEREÇO: RUA ADOLFO RODRIGUES ALVES, 139, DEPOSITO DE GAS FRENTE A BOSCO, MOURÃO, MARAVILHA/AL, CEP: 57.520-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=LEJM4-O8L4B-VORGZ>

GERADO EM 11/02/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOURAO GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.854.034/0001-47

Certidão nº: 8153081/2025

Expedição: 12/02/2025, às 12:04:19

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOURAO GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.854.034/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.854.034/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2023
NOME EMPRESARIAL MOURAO GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOURAO GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADOLFO RODRIGUES ALVES	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
CEP 57.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOURAOGAS.MARAVILHA@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9985-7371/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 12:02:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.854.034/0001-47
Razão Social: MOURAO GAS LTDA
Endereço: RUA ADOLFO RODRIGUES ALVES 139 / CENTRO / MARAVILHA / AL / 57520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2025 a 08/03/2025

Certificação Número: 2025020718526302400460

Informação obtida em 12/02/2025 11:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual



NÚMERO CACEAL 24115488-0 CNPJ/CPF 52.854.034/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 10/11/2023 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM
---	---	---

RAZÃO SOCIAL MOURAO GAS LTDA

NOME DE FANTASIA MOURÃO GÁS

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN? NÃO

LOGRADOURO R ADOLFO RODRIGUES ALVES	NÚMERO 139
--	---------------

COMPLEMENTO	CEP 57520000
-------------	-----------------

BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF AL
---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOURAOGAS.MARAVILHA@GMAIL.COM
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO
-----------------------------	------------------

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRICAO REGULAR

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4784900 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - PRINCIPAL 4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
--

SÓCIOS ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO
--

RESPONSÁVEL ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas



Contribuinte

CNPJ: 52.854.034/0001-47

Inscrição Estadual: 24115488-0

Início da Atividade: 10/11/2023

Razão Social: MOURAO GAS LTDA

Nome de Fantasia: MOURÃO GÁS

Logradouro: R ADOLFO RODRIGUES ALVES

Número: 139

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 57520000

Município: MARAVILHA

UF: AL

Telefone: (82) 999857371

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
43700	Comércio varejista de bebidas
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico: MOURAOGAS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004313205****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MOURAO GAS LTDA, residente na R ADOLFO RODRIGUES ALVES, , CENTRO, CEP: 57520-000, Maravilha - AL, vinculado ao CNPJ: 52.854.034/0001-47 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

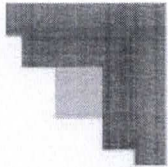
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 às 07h10min.

PEDIDO Nº:

0004313205





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOURAO GAS LTDA			Protocolo: ALC2500031147	
NIRE : 27201428035				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 27201428035	CNPJ 52.854.034/0001-47	Data de Ato Constitutivo 10/11/2023	Início de Atividade 09/11/2023	
Endereço Completo Rua ADOLFO RODRIGUES ALVES, Nº 139, CENTRO - Maravilha/AL - CEP 57520-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.				
Capital Social R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO	CPF/CNPJ 097.946.814-07	Participação no capital R\$ 180.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO		CPF 097.946.814-07	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 17/07/2024	Número 20240438590	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA	
			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2025, às 11:51:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código X3P2NQLV.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 16:36:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOURAO GAS LTDA**
CNPJ: **52.854.034/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 11060003/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 29/01/2025 13:29:09

LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/02/2025 15:31:24
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: SUPERGASBRAS Modelo:
Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).
Quantidade: 600 Valor Unit.: 96,00 Valor Total: 57.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L G RAMOS	346	43.743.550/0001-03	130,00	96,00		Não
2 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	888	32.310.664/0001-43	130,50	97,00	1,04	Sim
3 MOURÃO GAS LTDA	460	52.854.034/0001-47	130,00	109,90	13,30	Sim
4 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	758	53.256.763/0001-64	150,00	113,00	2,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 17/02/2025 15:31:24
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGAS Modelo:
Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).
Quantidade: 200 Valor Unit.: 96,90 Valor Total: 19.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO GAS LTDA	521	52.854.034/0001-47	130,00	96,90		Sim
2 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	312	32.310.664/0001-43	130,50	97,00	0,10	Sim
3 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	366	53.256.763/0001-64	150,00	113,00	16,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

LOTE 3 - ADJUDICADO - 17/02/2025 15:31:24
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGÁS Modelo:
Descrição: BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 188,99 Valor Total: 9.449,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO GAS LTDA	253	52.854.034/0001-47	237,00	188,99		Sim
2 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	930	53.256.763/0001-64	300,00	189,00	0,01	Sim
3 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	287	32.310.664/0001-43	237,67	210,00	11,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 17/02/2025 15:31:24
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGÁS Modelo:
Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO
Quantidade: 100 Valor Unit.: 288,99 Valor Total: 28.899,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO GAS LTDA	066	52.854.034/0001-47	352,00	288,99		Sim
2 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	905	53.256.763/0001-64	360,00	289,00	0,00	Sim
3 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	610	32.310.664/0001-43	352,06	310,00	7,27	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 11060003/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 29/01/2025 13:29:09

TOTAL DO PROCESSO: **115.328,50**

L G RAMOS

43.743.550/0001-03

57.600,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 346 Lance: 96,00

Total: 57.600,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: SUPERGASBRAS Modelo:

Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).

Quantidade: 600 Val. Ref.: 130,50 **Valor Unit.: 96,00** Total Item: 57.600,00

MOURÃO GAS LTDA

52.854.034/0001-47

57.728,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 521 Lance: 96,90

Total: 19.380,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGÁS Modelo:

Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).

Quantidade: 200 Val. Ref.: 130,50 **Valor Unit.: 96,90** Total Item: 19.380,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 253 Lance: 188,99

Total: 9.449,50

Item: 3 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGÁS Modelo:

Descrição: BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 237,67 **Valor Unit.: 188,99** Total Item: 9.449,50

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 288,99

Total: 28.899,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGÁS Modelo:

Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO

Quantidade: 100 Val. Ref.: 352,06 **Valor Unit.: 288,99** Total Item: 28.899,00

PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 11060003/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 29/01/2025 13:29:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/02/2025 15:31:29
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: SUPERGASBRAS Modelo:
Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).
Quantidade: 600 Valor Unit.: 96,00 Valor Total: 57.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L G RAMOS	346	43.743.550/0001-03	130,00	96,00		Não
2 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	888	32.310.664/0001-43	130,50	97,00	1,04	Sim
3 MOURÃO GAS LTDA	460	52.854.034/0001-47	130,00	109,90	13,30	Sim
4 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	758	53.256.763/0001-64	150,00	113,00	2,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/02/2025 15:31:29
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGÁS Modelo:
Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).
Quantidade: 200 Valor Unit.: 96,90 Valor Total: 19.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO GAS LTDA	521	52.854.034/0001-47	130,00	96,90		Sim
2 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	312	32.310.664/0001-43	130,50	97,00	0,10	Sim
3 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	366	53.256.763/0001-64	150,00	113,00	16,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/02/2025 15:31:29
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGÁS Modelo:
Descrição: BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 188,99 Valor Total: 9.449,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO GAS LTDA	253	52.854.034/0001-47	237,00	188,99		Sim
2 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	930	53.256.763/0001-64	300,00	189,00	0,01	Sim
3 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	287	32.310.664/0001-43	237,67	210,00	11,11	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 17/02/2025 15:31:29
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UND Marca: BUTANO/BRASILGÁS Modelo:
Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO
Quantidade: 100 Valor Unit.: 288,99 Valor Total: 28.899,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO GAS LTDA	066	52.854.034/0001-47	352,00	288,99		Sim
2 PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E	905	53.256.763/0001-64	360,00	289,00	0,00	Sim
3 JOSE CICERO PEREIRA MACIEL LTDA	610	32.310.664/0001-43	352,06	310,00	7,27	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:072192754
80

Dados: 2025.02.17
15:50:31 -03'00'

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONISIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 30/2025, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, Processo Administrativo n.º 11060003/2024, resolve registrar os preços da empresa L G RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 43.743.550/0001-03, com endereço na Rua Fernando Araújo Souto, 668, centro, CEP: 57.430.000, Jacaré dos Homens- AL, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). Leidy Gomez Ramos, cubana, casada, Carteira de registro nacional migratório nº. G210589-C, inscrito no CPF nº. 075.762.131-75, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 AMPLA	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	SUPER GASBRAS	UND	600	R\$ 96,00	R\$ 57.600,00
TOTAL						R\$ 57.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL
- 3.2. São participantes todas as secretarias desta prefeitura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 18 de fevereiro de 2025.

JOSIMAR

Assinado de forma
digital por JOSIMAR

DIONISIO:0

DIONISIO:07219275480

7219275480

Dados: 2025.02.18

10:33:01 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Leidy Gomez Ramos.

LEIDY GOMEZ RAMOS
L G RAMOS - ME
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: Pedro Ramón Monzón Bouza

TESTEMUNHA: Dolores Ramos de Lacerda



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 30/2025, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, Processo Administrativo n.º 11060003/2024, resolve registrar os preços da empresa MOURÃO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 52.854.034/0001-47, com endereço na Rua Adolfo Rodrigues Alves, 139, centro, CEP: 57.520.000, Maravilha-AL, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). Antonio Barbosa de Vasconcelos Filho, brasileiro, casado, Carteira de identidade nº. 34111000, inscrito no CPF nº. 097.946.814-07, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 COTA 25% ME E EPP	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	BUTANO/ BRASILG ÁS	UND	200	R\$ 96,90	R\$ 19.380,00
03 EXCLU SIVO	BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.	BUTANO/ BRASILG ÁS	UND	50	R\$ 188,99	R\$ 9.449,50
04 EXCL USIV O	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO	BUTANO/ BRASILG ÁS	UND	100	R\$ 288,99	R\$ 28.899,00
TOTAL						R\$ 57.728,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL
- 3.2. São participantes todas as secretarias desta prefeitura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 18 de fevereiro de 2025.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:0721927548

Dados: 2025.02.18
10:32:36 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO

Data: 19/02/2025 06:56:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS FILHO
MOURÃO GÁS LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 11060003/2024
Ata de Registro de Preços nº 01/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 15/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: L G RAMOS - ME, CNPJ sob o nº: 43.743.550/0001-03.
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Leyde Gomez Ramos pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 11060003/2024
Ata de Registro de Preços nº 02/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 15/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: MOURÃO GÁS LTDA, CNPJ sob o nº: 52.854.034/0001-47.
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Antonio Barbosa de Vasconcelos Filho pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:9BC32C6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 07/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E AMBULÂNCIAS FURGONETA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL., e cuja sessão estava marcada para o dia 06 de março de 2025, às 09h:30min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de ordem administrativa. Mais informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 21 de fevereiro de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:09ED63E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 08/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA UM FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTA MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e cuja sessão estava marcada para o dia 06 de março de 2025, às 11h00min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de ordem administrativa. Mais informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 21 de fevereiro de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:938DCDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 09/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS, POR MEIO DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ETC., e cuja sessão estava marcada para o dia 10 de março de 2025, às 09h30min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de ordem administrativa. Mais informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 21 de fevereiro de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:F06F7172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 10/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" OU "B" COM INSTALAÇÃO E MATERIAL COMPLEMENTAR INCLUSO, DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e cuja sessão estava marcada para o dia 12 de março de 2025, às 09h30min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de ordem administrativa. Mais informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 21 de fevereiro de 2025.